DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

www.lourdes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LOURDES	2
Licitações e Contratos	2
Aditivos / Aditamentos / Supressões	2
Pregão	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lourdes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lourdes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lourdes.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lourdes
CNPJ 59.767.921/0001-27
Rua José Marques Nogueira, 606
Telefone: (18) 3699-9000
Site: www.lourdes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Câmara Municipal de Lourdes
CNPJ 01.626.421/0001-95
Rua José Marques Nogueira, 441
Telefone: (18) 3699-1161
Site: www.lourdes.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lourdes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lourdes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

www.lourdes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

PODER EXECUTIVO DE LOURDES

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2017
PROCESSO Nº 35/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017

Termo Aditivo ao Contrato de Confecção de Próteses Dentárias para usuários da Divisão Municipal de Saúde

Pelo presente termo aditivo ao contrato nº 70/2017, de um lado a Prefeitura Municipal de Lourdes sediada à rua José Marques Nogueira, 606, na cidade de Lourdes, estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob nº 59.767.921/0001-27, neste ato representada por sua prefeita a Sra Gisele Tonchis, portadora do RG nº 17.624.067-6 e do CPF nº 073.262.378-24, doravante denominado simplesmente PREFEITURA e de outro lado a empresa Oriovaldo Delfino ME, CNPJ. Nº 05.290.666/0001-45, com sede na Rua Siqueira Campos nº 298 Jardim São Paulo na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, representada pelo senhor Oriovaldo Delfino, brasileiro, casado, RG nº 9.516.664 e do CPF nº 681.539.028-49, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, que de comum acordo resolvem celebrar o presente aditamento de confecções de próteses dentárias para usuários da Divisão Municipal de Saúde, até 1º de novembro de 2019.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato nº 70/2017.

Lourdes-SP, 1º de novembro de 2018.

Gisele Tonchis

Prefeita Municipal

Oriovaldo Delfino - ME

Oriovaldo Delfino

Contratada

Testemunhas:

_____

_____

HOMOLOGAÇÃO

Gisele Tonchis, Prefeita Municipal de Lourdes, no uso de suas atribuições legais, etc...

Homologa para os devidos fins e efeitos de direito, o parecer emitido pela Comissão Municipal de Licitações, PREGÃO PRESENCIAL nº 31/2018, referente contratação de uma empresa especializada na administração e gerenciamento de fornecimento de documentos de legitimação na forma de cartões com chip (eletrônicos, magnéticos, ou outros oriundos de tecnologia adequada), para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais, para a empresa VS Card – Administradora de Cartões Ltda ME.

Lourdes, 18 de dezembro de 2018.

Gisele Tonchis

Prefeita Municipal

Pregão

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

EDITAL

Processo nº 54/2018
Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços nº 39/2018
Licitação nº 49/2018
Edital nº 49/2018
Tipo de Licitação: Menor Valor Unitário
Início do processo – 20/12/2018
Data da realização – 09/01/2019
Horário: 8 horas
Objeto: aquisição de medicamentos para atendimentos aos usuários da Divisão Municipal de Saúde.

COM RESERVA DE COTA DE COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - MEs E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPs

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Lourdes, situado na rua José Marques Nogueira nº 606, centro, no município de Lourdes, Estado de São Paulo, torna público a abertura de procedimento licitatório, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2018**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que tem por objetivo a obtenção de **REGISTRO DE PREÇO PARA FINS DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTOS AOS USUÁRIOS DA DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE,** nos termos, condições, quantidade e especificações constantes do presente Edital e seus Anexos, o qual será processado e julgado em conformidade com a **Lei Federal nº. 10.520,** de 17 de julho de 2.002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 2.085, de 02 de janeiro de 2008, e subsidiariamente à medida do necessário e conforme critério do Pregoeiro a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, além das condições específicas deste Edital. Casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado.

1.2. REPARTIÇÃO INTERESSADA: Divisão Municipal de Saúde.

1.3. LOCAL: Sala de reuniões do Setor de Licitações e Contratos do Município de Lourdes, situado na Rua José Marques Nogueira nº 606, Centro, Lourdes (SP).

1.4. DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: **09 de janeiro de 2019, das 8:00 às 8:30 horas.** Finda a etapa de credenciamento, nenhuma empresa mais poderá ser credenciada.

1.4.1. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE LANCES: **09 de janeiro de 2019, às 12:30 horas.**

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

1.5. ANEXOS:

I - Termo de Referência (Modelo de Proposta de Preços);
II - Modelo - Credenciamento;
III - Modelo - Declaração de Pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
IV - Modelo - Declaração alusiva a menores em cumprimento a Lei nº. 8.666/93;
V - Modelo - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública;
VI - Modelo - Declaração para Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;
VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;
VII - Termo de Ciência e Notificação

2. OBJETO

2.1. Aquisição de medicamentos para atendimentos aos usuários da Divisão Municipal de Saúde, conforme quantidade e especificações descritas no Anexo I do Presente Edital.

2.1.1. A aquisição de que trata o subitem anterior, será efetuada pelo Município de Lourdes, nos termos e condições previstas neste Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 20/2018 e seus Anexos e mediante REGISTRO DE PREÇOS obtido através do referido pregão;

2.1.2. As quantidades descritas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 39/2018, é apenas uma estimativa para fins de Registro de Preços, não representa de forma alguma, garantia de contratação nas quantidades indicadas no referido anexo, sendo que as aquisições serão formalizadas conforme a necessidade e interesse do Município de Lourdes.

2.1.3. O Registro de Preços decorrente do Pregão supracitado, que será consignado em ata, terá validade de 12 (doze) meses.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos orçamentários serão atendidos conforme solicitação do Setor Competente que indicará a dotação a ser utilizada.

4. VALIDADE DA PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação dos envelopes-proposta.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Das condições

5.1.1. Poderão participar do Pregão de que trata o presente Edital, as pessoas jurídicas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital, observado o disposto no subitem seguinte (5.1.2.).

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

5.1.2. Na cota reservada de 25% (vinte e cinco por cento), conforme estabelecida no Anexo I do presente Edital, não poderão participar empresas que não estão enquadradas na condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP. Todavia, na cota principal, estabelecida no referido Anexo I, correspondente a 75% (setenta e cinco por cento), do(s) produto(s) oriundo(s) do objeto do presente Edital, poderão participar todas as pessoas jurídica interessadas, inclusive Microempresas - MEs e Empresas de Pequeno Porte - EPPs, cujo ramo de atividade atende ao objeto licitado.

5.2. Das restrições

5.2.1. Não poderão participar da presente licitação, empresas que na data da apresentação da proposta, estejam:

5.2.1.1. suspensas ou impedidas de contratar com a Administração Pública de acordo com o previsto no inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;

5.2.1.2. declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;

5.2.1.3. consorciadas;

5.2.1.4. com falência decretada;

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. O proponente que desejar fazer lances verbais deverá se credenciar junto ao Pregoeiro por meio de um representante munido de documento que o constitua para tanto, com expressa indicação para praticar todos os atos pertinentes ao certame, conforme Modelo contido no **Anexo II**. O Credenciamento deverá vir acompanhado da comprovação da capacidade do outorgante para constituir mandatário.

6.1.1. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame.

6.1.2. As empresas que não se fizerem representar na sessão de lances e que forem classificadas, no item terão seus lances registrados como tendo **declinado,** se houver lance menor.

6.2. Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no **Anexo III.**

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 3 (três) envelopes (**Envelope A:** PROPOSTA DE PREÇOS – COTA PRINCIPAL; (**Envelope A1:** PROPOSTA DE PREÇOS – COTA RESERVADA PARA ME e EPP; - **Envelope B:** DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), devidamente fechados e rubricados no fecho e atender aos seguintes requisitos:

7.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

7.1.1.1. No Envelope A:
MUNICÍPIO DE LOURDES
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 39/2018
ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS – COTA PRINCIPAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

7.1.1.2. No Envelope A1:
MUNICÍPIO DE LOURDES
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 39/2018
ENVELOPE A1: PROPOSTA DE PREÇOS – COTA RESERVADA PARA ME e EPP
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

7.1.1.3. No Envelope B:
MUNICÍPIO DE LOURDES
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 39/2018
ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

7.1.2. No envelope "A e A1" (Proposta de Preços) deverá conter o seguinte:

7.1.2.1. A Proposta de Preços que deverá ser apresentada em uma via, impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante da proponente conforme **Anexo I (Modelo de Proposta de Preços)**.

7.1.3. A Proposta de Preços deverá conter em seu bojo o seguinte:

7.1.3.1. número do Edital, do Processo Licitatório e do Pregão Presencial por Registro de Preço; nome/razão social da proponente, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, inscrição estadual, endereço completo (rua, nº., bairro, cep, cidade), telefone, fax e endereço eletrônico se houver, bem como o nome, números de CPF e C.I.(RG), cargo do representante legal/procurador da proponente, endereço completo (rua, nº., bairro, cep, cidade) e telefone;

7.1.3.2. nome, nº. de CPF e C.I.(RG) , estado civil, endereço completo (rua, nº., bairro, cep, cidade) e telefone do responsável pela assinatura do contrato, caso a proponente seja a vencedora do certame;

7.1.3.3. cotação de preços em moeda corrente nacional (real), admitindo-se no máximo três casas após a vírgula.

7.1.3.4. preços cotados conforme modelo da proposta deste Edital, constando obrigatoriamente: **QUANTIDADE, UNIDADE, DESCRIÇÃO DO OBJETO, MARCA, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL;**

7.1.3.4.1. em caso de divergências entre os valores apontados, deverá prevalecer o valor por extenso, salvo quando o representante credenciado da empresa tiver condições para esclarecer de forma diversa, cabendo ao Pregoeiro, proceder às necessárias alterações.

7.1.3.5. prazo de entrega do objeto, que deverá ser de 07 (sete) dias úteis, após a solicitação de entrega feita pelo Setor de Licitações;

7.1.3.6. prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.1.3.7. local, data, assinatura e identificação do signatário.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.3. Em caso da etapa de lances não ser finalizada até às 17 horas do dia definido neste edital, a mesma terá seu reinício no dia útil subsequente às 9 horas.

8. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. A reunião para recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação e Credenciamento será pública, dirigida por Pregoeiro e realizada de acordo com a legislação que fundamenta este Pregão.

8.2. Declarado o encerramento para recebimento do credenciamento, nenhum outro será aceito.

8.3. No dia, hora e local designados neste Edital para o início da sessão de lances, os interessados já credenciados anteriormente, comparecerão a sessão para formulação de lances verbais.

8.4. Serão abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, e seu conteúdo será rubricado pelo Pregoeiro, e os valores registrados em software apropriado para acompanhamento, inclusive para a realização de cálculo para seleção da melhor proposta por item (cota exclusiva para ME e EPP e cota principal) para a sessão de lances, sendo facultativa a presença de representantes nesta sessão.

8.5. No dia, hora e local designados para a sessão de lances, feito a leitura dos preços ofertados, o pregoeiro indicará, através de sistema próprio, as empresas classificadas por item (cota exclusiva para ME e EPP e cota principal), chamando pela ordem de classificação os seus representantes, um a um para a apresentação de lances verbais, .

8.6. As propostas de todas as licitantes participantes ficarão à disposição dos representantes para exame.

8.7. A ordem dos lances se fará da maior para a menor proposta.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

8.8. Em caso de empate a apresentação dos lances se fará pela ordem de credenciamento, respeitadas as determinações da Lei Federal nº. 123 de 14/12/2006 e suas alterações, quanto às micro e pequenas empresas.

9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO AS "MEs" E "EPPs"

9.1. Constitui tratamento diferenciado às Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006.

9.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3. Havendo restrições quanto à documentação de regularidade fiscal de microempresa e empresa de pequeno porte participante do presente certame, a Comissão Municipal de Julgamento de Licitações permitirá que a ME ou EPP prossiga para a próxima fase, inclusive abertura do envelope proposta.

9.4. Declarada vencedora da licitação a microempresa ou empresa de pequeno porte, a Comissão concederá prazo de 05 (cinco) dias úteis para que esta proceda à regularização da documentação de regularidade fiscal, efetue o pagamento ou parcelamento do débito e apresente as certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

9.5. O prazo acima poderá ser prorrogado a critério da Comissão Municipal de Julgamento de Licitações.

9.6. Os prazos de recursos interponíveis quanto à fase de análise dos envelopes proposta ficarão interrompidos, até que se cumpra o item 9.4 deste Edital.

9.7. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.4 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.8. Não efetuada a regularização pela licitante ME ou EPP, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

9.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem valer-se da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, DEVERÃO apresentar também fora dos Envelopes nºs. 1 e 2 DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal e pelo contador da empresa, ou Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.9.1. O credenciamento da proponente licitante na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), somente será procedido pelo Pregoeiro, se a referida proponente comprovar essa condição jurídica.

9.9.2. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, em conformidade com o Artigo 72 da Lei Complementar nº 123, de 14-12-2006 e suas alterações, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação e

apresentar conforme o caso, os documentos de que trata o subitem 9.9. do presente Edital.

9.9.2.1. O descumprimento da lei pela proponente licitante, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, sem prejuízo das sanções cabíveis, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro de conceder a referida proponente, os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14-12-2006 e suas alterações, aplicáveis ao certame licitatório de que trata o presente Edital.

9.9.3. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa - ME ou de Empresa de Pequeno Porte - EPP, é única e exclusiva da licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

9.10. Em conformidade com a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, para atendimento do disposto nos Artigos 47 e seu parágrafo único e 48 e seus incisos, fica reservada de forma exclusiva para Microempresas - MEs e Empresas de Pequeno Porte - EPPs, uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) do(s) produto(s) oriundos do objeto do presente Edital, conforme estabelecida no Anexo I do referido Instrumento Editalício.

9.11. Conforme disposto no Artigo 49 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, o estabelecido no subitem anterior (9.10) não será aplicado, quando:

9.11.1. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública (Município de Lourdes) ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O julgamento se processará rigorosamente em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2.002.

10.2. O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de menor preço unitário (cota exclusiva para ME e EPP e cota principal) e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que, integralmente de acordo com as especificações e exigência deste Edital, ofertar o preço unitário de menor valor. O valor de decréscimo para lances verbais será de **R$ 0,01 (um centavo de real).** O(A) Pregoeiro(a) poderá, no início ou durante a sessão de disputa de lances, mediante prévia comunicação aos representantes das pessoas jurídicas licitantes e expressa menção na Ata da Sessão do Pregão, alterar o valor de lance estabelecido neste subitem, conforme o caso, para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo se o for caso.

10.3. As propostas serão classificadas em ordem crescente, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002.

10.4. Ocorrendo empate, a classificação poderá será por sorteio, em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento.

10.5. Serão automaticamente desclassificadas:

10.5.1. As propostas em desacordo com o presente Edital;

10.5.2. As propostas com os preços considerados excessivos ou inexeqüíveis.

10.6. Se ocorrer uma das situações em que todos os licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas sejam desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas escoimadas das causas que deram origem à interrupção do certame.

10.7. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será (ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

10.8. Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, será o processo encaminhado à autoridade superior para homologação e deliberação sobre a contratação.

10.9. Cabe à autoridade superior decidir sobre qualquer recurso interposto e, nesse caso, adjudicar o objeto ao vencedor do certame.

10.10. De todos os atos praticados no pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, podendo ser assinada pelos licitantes que o desejarem.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. No envelope "B" - "documentos de habilitação", deverão conter o seguinte:

11.1.1. Da Habilitação Jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente e, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica (CNPJ) cujo objeto definido no CNAE seja pertinente ao objeto definido neste edital;

b) Prova de Inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (mobiliário e imobiliário) da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União e do INSS emitida pela Secretaria da Receita Federal;

e) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual relativa a Divida Ativa e relativa aos Débitos Tributários;

g) Certidão de débitos trabalhistas (CNDT) – em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à resolução administrativa TST nº 1.470/2011 emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (http://www.tst.jus.br/certidão).

Nas certidões fornecidas via Internet, a comissão Municipal de Licitações poderá confirmar a veracidade do licitante junto ao INSS, Caixa Econômica Federal e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

11.1.3. Da Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de pedido de falência ou de ações de recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura da sessão do Pregão, se outro prazo não constar do documento.

b) No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

c) No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto em pé, expedida pelo órgão competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

11.2. Disposições Gerais da Habilitação

11.2.1. Os documentos apresentados devem estar **com seu prazo de validade em vigor.** Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

11.2.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

11.2.3. Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

11.2.4. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

11.2.4.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.2.4.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

11.2.4.3. se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, salvo aqueles documentos que são expedidos somente em nome da matriz e que suprem à regularidade da filial.

11.2.5. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

11.2.6. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

11.2.7. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no presente Edital, se necessário, a(o) Pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, poderá diligenciar junto aos respectivos órgãos e repartições públicas.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.1.1. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos serão admitidos, processados e decididos em estrita conformidade com as Leis nº.(s) 10.520, de 17 de julho de 2.002 e 8.666, de 21 de junho de 1.993.

13.2. Para efeito de recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações na sede do Município de Lourdes.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções aplicáveis aos participantes deste certame, são aquelas previstas no artigo 7°, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, bem como as dos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666, de 21-06-1993, observado o subitem seguinte.

14.2. Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato (Anexo VII), o Município de Lourdes poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao referido Contrato as seguintes penalidades:

14.2.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Município de Lourdes, para as quais tenha a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, concorrido diretamente;

14.2.2. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo VII), na hipótese de descumprimento dos subitens 6.1.4., 6.1.5 e 6.1.6 do referido Instrumento Contratual;

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

14.2.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo VII), na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

14.2.4. além da aplicação das multas e demais penalidades avançadas acima, o Município de Lourdes poderá rescindir o Contrato (Anexo VII) de acordo com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Município de Lourdes, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520/2002**;**

14.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Lourdes, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Município de Lourdes, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

14.3. As sanções previstas nos subitens "14.2.1.", "14.2.4." e "14.2.5." poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nos subitens "14.2.2." e "14.2.3.", assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.4. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

14.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Lourdes.

14.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A proponente vencedora do presente certame será convocada, por qualquer meio hábil, para no prazo de 02 (DOIS) dias úteis, retirar, assinar e devolver a ata de registro de preços, na conformidade deste Edital, sendo que não o fazendo a administração convocará a proponente classificada em segundo lugar.

15.2. A ata de registro de preços de que trata o subitem anterior, terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A ata de registro de preços (Anexo VII) poderá ser rescindida pelo Município de Lourdes, a qualquer tempo e reger-se-á de conformidade com os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pelo disposto neste Edital e na referida ata de registro de preços.

16.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados, nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

17.1. O material de que trata o objeto do presente Edital, deverá ser entregue pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, observando-se o seguinte:

17.1.1. O Registro de Preços mencionado no subitem 2.1.1. do presente Edital, que será consignado em ata, terá validade de 12 (doze) meses.

17.1.2. A quantidade de material de que trata o objeto do presente Edital, conforme especificações descritas no Anexo I deste instrumento, é apenas uma estimativa para fins de Registro de Preços, não representa de forma alguma, garantia de aquisição na quantidade indicada no referido anexo, sendo que as aquisições serão formalizadas conforme a necessidade e interesse do Município de Lourdes.

17.1.6. O material de que trata o objeto do presente Edital, deverá ser entregue na Divisão Municipal de Saúde, à rua José Luis de Oliveira nº 185, na quantidade definida e solicitada pelo Setor de Competente do Município de Lourdes, mediante Solicitação de Entrega.

17.1.6.1. A quantidade a ser adquirida, será definida pelo Setor Competente do Município de Lourdes no momento da solicitação;

17.1.7. A critério do Município de Lourdes, a quantidade, bem como, o local, horário e forma de entrega do material de que trata o objeto do presente Edital, poderão sofrer alterações que serão previamente comunicadas a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada;

17.1.8. O material de que trata o objeto do presente Edital será recebido nos termos e condições do referido instrumento e seus respectivos anexos, conforme solicitação do setor competente e estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município de Lourdes que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento a qualidade do produto fornecido/entregue pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada.

17.1.9. A proponente vencedora do presente certame que vier a ser contratada, estará sujeita a visitas técnicas a qualquer momento sem prévia comunicação do Município de Lourdes.

17.1.10. Toda e qualquer despesa referente à execução e entrega do objeto deste Edital, ficara a cargo da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O material de que trata o objeto do presente Edital será recebido de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93.

18.1.1. No ato da entrega do material, o objeto será vistoriado, para verificação do atendimento às condições deste Edital e seus Anexos e da conformidade com a descrição declinada(s) na proposta.

18.1.2. Caso seja constatado que o material entregue não atenda às especificações e/ou não confira com o declinado na proposta, será recusado o recebimento para que seja imediatamente corrigido o vício constatado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Contrato (Anexo VII).

18.1.3. O aceite do material, mediante Termo de Recebimento pelo Município de Lourdes não exclui as responsabilidades da proponente fornecedora que vier a ser contratada, por vícios de qualidade, de quantidade ou por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Município de Lourdes de acordo com a entrega do medicamento, objeto do presente Edital, efetivamente efetuada, no prazo de **30 (trinta) e 60 (sessenta) dias**, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) ou documento(s) equivalente(s) e mediante a entrega do medicamento, nos termos e condições exigidos no referido instrumento e seus Anexos.

19.2. Havendo qualquer irregularidade na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) mencionado(s) no subitem 19.1. ou o descumprimento de termos e condições deste Edital e ou do Contrato (Anexo VII), o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a(s) proponente(s) vencedora(s) do presente certame que vier(em) a ser contratada(s), adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos ou condições descumpridas.

20. DO REAJUSTE

20.1. Não haverá reajuste de preço, exceto se necessário para manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, desde que devidamente requerido e documentalmente comprovado pela empresa vencedora do certame que vier a ser contratada e aceito pelo Município de Lourdes.

20.2. Na hipótese das medidas econômicas vigentes serem revisadas pelo Governo Federal, o Município de Lourdes, adotará as normas que vierem a ser implantadas.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não serão aceitas várias cotações (opções) para o mesmo item, caso a proposta venha acompanhada de opções, o Município de Lourdes, analisará e julgará somente as cotações de menor preço, desconsiderando as demais, independentemente de atendimento ou não das especificações estabelecidas no presente Edital.

21.2. O Município de Lourdes reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos termos Lei Federal nº. 8.666/93 e suas respectivas alterações, obrigando-se

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública do Pregão Presencial Por Registro de Preços, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

21.3. A adjudicação do objeto deste Edital à licitante vencedora a obriga ao fornecimento integral do mesmo, nas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

21.4. A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora discorridas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.

21.5. As normas que disciplinam a presente licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Qualquer pedido de esclarecimento ou dúvida na interpretação do presente Edital e seus Anexos devera ser encaminhado ao Pregoeiro, junto ao Setor de Licitações e Contratos, situado na Rua José Marques Nogueira nº. 606, Centro, Lourdes-SP, telefone (18) 3699-1132 ramal 210.

21.7. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora que vier a ser contratada, farão parte integrante do Contrato (Anexo VII), independentemente de transcrição.

21.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritama, Estado de São Paulo.

Lourdes-SP, 20 de janeiro de 2.018.

Gisele Tonchis
Prefeita Municipal

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
FORMULÁRIO "PROPOSTA"
(MODELO DE PROPOSTA)

PROCESSO LICITATÓRIO nº. __/2018	EDITAL DE LICITAÇÃO nº. __/2018	Pregão Presencial SRP nº. __/2018

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES, PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: __/__/2018 às ___ horas.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

COTA RESERVADA PARA MEs E EPPs

Item	Qtdade	Medicamentos	Apresentação
1	2.500	Acebrofilina Adulto	Xarope 50 mg/ml
2	2.000	Acebrofilina Pediátrico	Xarope 25 mg/ml
3	200	Acetato de Medroxiprogesterona	Solução injetável 150 mg/ml
4	200	Acetato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona	Solução injetável 3mg/ml + 3mg/ml
5	350	Acetilcísteina	Solução Injetável 100 mg/ml
6	1.000	Acetilcísteina	Solução Oral 40 mg/ml (Adulto - Frasco 120 ml)
7	1.000	Acetilcísteina	Solução Oral 20 mg/ml (Pediátrico - Frasco 120 ml
8	800	Aciclovir	Creme 50 mg/g
9	6.000	Aciclovir	Comprimido 200 mg
10	40.000	Ácido Acetilsalicílico	Comprimido 100 mg
11	10.000	Ácido Fólico	Comprimido 5 mg
12	100	Adrenalina	Solução injetável 1 mg
13	5.000	Agua destilada p/ injeção	Ampola 10 ml
14	2.000	Água destilada p/ injeção	Ampola 5 ml
15	1.500	Albendazol	Comprimido Mastigável - 400 mg
16	1.000	Albendazol	Suspensão Oral 40mg/ml
17	2.400	Alendronato de Sódio	Comprimido 70 mg
18	16.000	Alopurinol	Comprimido 300 mg
19	12.000	Alprazolam	Comprimido 0,5 mg
20	10.500	Alprazolam	Comprimido 1 mg
21	5.000	Aminofilina	Comprimido 100 mg
22	200	Aminofilina	Solução Injetável 24mg/ml
23	10.500	Amoxicilina	Cápsula ou Comprimido - 500 mg
24	1.000	Amoxicilina	Pó para suspensão oral 50 mg/ml
25	300	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio	Suspensão oral 50mg + 12,5mg/ml
26	12.600	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio	Comprimido - 500 mg + 125 mg
27	12.000	Anlodipino	Comprimido 5 mg
28	144	Aptamil 2 Soya	Lata 400 gramas
29	12.000	Atenolol	Comprimido 50 mg
COTA PRINCIPAL			
30	**900**	**Aradois H**	**Comprimido - 50 mg + 12,5mg**
31	1.500	Atorvastatina	Comprimido 10 mg
32	3.000	Atorvastatina	Comprimido 20 mg

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

33	1.500	Atorvastatina	Comprimido 40 mg
34	100	Atropina	Solução injetável 0,5 mg
35	9.000	Azitromicina	Comprimido 500 mg
36	1.200	Azitromicina	Pó para suspensão oral - 600 mg
37	720	Baclofeno	Comprimido 10 mg
38	1440	Benfotiamina	Comprimido 150 mg
39	300	Benzilpenicilina Benzatina	Pó para suspensão injetável 1.200.000 UI
40	600	Benzilpenicilina Benzatina **(já diluída)**	1.200.000 UI - Frasco Ampola - 4 ml - (já diluída)
41	100	Benzilpenicilina Procaína + Benzilpenicilina Potássica	Pó para suspensão injetável 300.000 UI +100.000 UI
42	50	Bicabornato	Solução injetável 10% 10ml
43	50	Bicabornato	Solução injetável 3% 10 ml
44	50	Brinzolamida	Suspensão Oftálmica 1%
45	12.000	Bromazepam	Comprimido 6 mg
46	400	Brometo de Ipratrópio	Solução inalante 0,25mg/ml
47	200	Bromidrato de Fenoterol	Solução oral 5mg/ml
48	2.000	Bromoprida	Gotas 4 mg/ml
49	2.000	Bromoprida	Injetável 5 mg/ml
50	12.000	Bromoprida	Comprimido 10 mg
51	2.000	Butilbrometo de Escopolamina	Solução Oral Gotas - 10 mg/ml
52	30.000	Butilbrometo de Escopolamina	Comprimido 10 mg
53	200	Butilbrometo de Escopolamina	Solução injetável 10mg/ml
54	800	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona Sódica	Sol. inj.20 mg/05 ml+2,5g 5 ml (IM/IV)
55	50	Carbamazepina	Xarope 20 mg/ml
56	22.000	Carbamazepina	Comprimido de 200 mg
57	1.000	Carbocisteina	Xarope Adulto **(s/açucar) - 80 ml**
58	800	Carbocisteina	Xarope infantil **(s/açucar)** 80ml
59	20.000	Carbonato de Cálcio + Colicalciferol	Comprimido 500 mg + 200 UI
60	6.000	Carbonato de Lítio	Comprimido 300 mg
61	8.000	Carvedilol	Comprimido 25 mg
62	8.000	Carvedilol	Comprimido 3,125 mg
63	15.000	Carvedilol	Comprimido 6,25 mg
64	12.000	Cefalexina	Cápsula 500 mg
65	500	Cefalexina	Suspensão oral 50 mg/ml
66	1.000	Ceftriaxona	Solução injetável (IM) 1g
67	2.000	Ceftriaxona	Solução injetável (EV) 1g
68	6.000	Cetoconazol	Comprimido 200 mg
69	1.000	Cetoconazol	Creme 200 mg
70	250	Cetoconazol	Shampoo 2 % 110 ml
71	1.000	Cetoprofeno	Solução injetável 100 mg (IM)
72	14.000	Cetoprofeno	Comprimido 50 mg
73	1.000	Cetoprofeno	Solução injetável 100 mg (EV)
74	600	Cianocobalamina	Solução Injetável 1.000 mcg
75	6.000	Cilostazol	Comprimido 100 mg
76	3.000	Cilostazol	Comprimido 50 mg
77	10.000	Cinarizina	Comprimido 25 mg
78	21.000	Cinarizina	Comprimido 75 mg
79	1.950	Ciprofibrato	Comprimido 100 mg
80	12.000	Ciprofloxacino	Comprimido 500 mg
81	4.000	Claritromicina	Comprimido 500 mg
82	400	Claritromicina	Suspensão Oral 50 mg/ml
83	3.000	Clindamicina	Cápsula 300 mg
84	2.880	Clobazam	Comprimido 10 mg

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

85	30.000	Clonazepan	Comprimido 2 mg
86	150	Clonazepan	Solução Oral 2,5 ml
87	12.000	Clopidogrel	Comprimido 75 mg
88	600	Cloranfenicol	Solução Oftálmica 4 mg/ml
89	50	Cloreto de Cálcio	Solução Injetável 10 mg/ml
90	400	Cloreto de Potássio	Solução Injetável 19,1%
91	400	Cloreto de Sódio	Solução Injetável 20%
92	2.000	Cloreto de Sódio + Cloreto Benzalcônio	Solução Nasal - 9,0 mg/ml +0,1 mg/ml
93	200	Cloridrato Amiodarona	Solução injetável (IV) 150 mg/ml
94	12.000	Cloridrato Amiodarona	Comprimido 200 mg
95	20.000	Cloridrato Amitriptilina	Comprimido 25 mg
96	3.000	Cloridrato de Ambroxol	Xarope 30 mg/5ml (Adulto)
97	3.000	Cloridrato de Ambroxol	Xarope 15 mg/5ml (Pediátrico)
98	8.000	Cloridrato de Biperideno	Comprimido 2 mg
99	50	Cloridrato de Bromexina	Solução oral 2mg/ml
100	2.100	Cloridrato de Bupropiona	Comprimido 150 mg
101	15.000	Cloridrato de Cimetidina	Comprimido 200 mg
102	6.000	Cloridrato de Ciclobenzaprina	Comprimido 5 mg
103	6.000	Cloridrato de Ciclobenzaprina	Comprimido 10 mg
104	1.000	Cloridrato de Clindamicina	Capsula 300 mg
105	8.000	Cloridrato de Clomipramina	Comprimido 25 mg
106	100	Cloridrato de Clorpromazina	Solução Oral 40mg/ml
107	200	Cloridrato de Clorpromazina	Solução Injetável 25mg/ml
108	8.000	Cloridrato de Clorpromazina	Comprimido 25 mg
109	15.000	Cloridrato de Clorpromazina	Comprimido 100 mg
110	3.000	Cloridrato de Duloxetina	Comprimido 60 mg
111	30.000	Cloridrato de Fluoxetina	Cápsula 20 mg
112	6.000	Cloridrato de Hidralazina	Drágeas 25 mg
113	20.000	Cloridrato de Hidralazina	Drágeas 50 mg
114	10.000	Cloridrato de Imipramina	Comprimido 25 mg
115	6.000	Cloridrato de Levomepromazina	Comprimido 25 mg
116	3000	Cloridrato de Levomepromazina	Comprimido 100 mg
117	100	Cloridrato de Levomepromazina	Solução Oral 40 mg/ml
118	500	Cloridrato de Lidocaína	Solução injetável 2% 20 ml
119	50	Cloridrato de Lidocaína	Gel 2% 20 g
120	3.000	Cloridrato de Metilfenidato	Comprimido 10 mg
121	1.500	Cloridrato de Metilfenidato	Cápsula 20 mg
122	6.000	Cloridrato de Metoclopramida	Comprimido 10 mg
123	300	Cloridrato de Metoclopramida	Solução Injetável 5 mg/ml
124	1.000	Cloridrato de Metoclopramida	Solução Oral (Gotas) 4 mg/ml – Frasco 10 ml
125	8.000	Cloridrato de Nortriptilina	Cápsula 25 mg
126	1.000	Cloridrato de Ondansetrona	Comprimido 8 mg
127	1.000	Cloridrato de Ondansetrona	Comprimido 4 mg
128	10.000	Cloridrato de Piridoxina	Comprimido 40 mg
129	30.000	Cloridrato de Prometazina	Comprimido 25 mg
130	200	Cloridrato de Prometazina	Solução Injetável 50 mg/ml
131	9.000	Cloridrato de Propafenona	Comprimido 150 mg
132	6.000	Cloridrato de Propafenona	Comprimido 300 mg
133	16.000	Cloridrato de Ranitidina	Comprimido 150 mg
134	200	Cloridrato de Ranitidina	Solução Injetável 25mg/ml
135	600	Cloridrato de Ranitidina	Xarope – Frasco 15 mg/ml - 120 ml
136	28.000	Cloridrato de Sertralina	Comprimido 50 mg
137	700	Cloridrato de Tramadol	Solução Injetável (IV/ IM) 100 mg/ml

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

138	400	Cloridrato de Tramadol	Solução Injetável (IV/IM) 50 mg/ml
139	2.000	Cloridrato de Tramadol	Comprimido 100 mg
140	400	Cloridrado de Verapamil	Comprimido 80 mg
141	400	Cloridrato de Verapamil	Comprimido 120 mg
142	50	Cloridrato de Verapamil	Solução Injetável 2,5 mg/ml
143	1.950	Clortalidona	Comprimido 25 g
144	1.000	Codeina	Comprimido 30 mg
145	500	Colagenase	Pomada 30 g
146	200	Colagenase 0,6 U + Cloranfenicol 0,01 g	Pomada 30 g
147	4.000	Complexo B	Comprimido (Comprimido revestido)
148	300	Complexo B	Solução Injetável 2 ml
149	300	Complexo B (gotas)	Solução Oral 20 ml
150	**72**	**Daivobet - Gel**	**Gel - Tubo 30 g**
151	1.080	Dapagliflozina 10 mg	Comprimido 10 mg
152	1.000	Dexametasona	Colírio 0,1% - 5 ml
153	4.000	Dexametasona	Comprimido 4 mg
154	1.000	Dexametasona	Elixir 0,1mg/ml
155	2.000	Dexametasona	Solução injetável 2 mg
156	100	Dexametasona	Solução nasal 20 ml
157	1.500	Dexametasona	Creme 0,1% 10g
158	4.000	Dexametasona	Solução injetável 10 mg
159	16.000	Diazepan	Comprimido de 10 mg
160	200	Diazepan	Solução injetável 10 mg - 2 ml
161	25.000	Diclofenaco	Comprimido 50 mg
162	6.000	Diclofenaco	Solução injetável 75 mg
163	200	Diclofenaco	Solução oral 15mg/ml
164	400	Diclofenaco	Gel 10 mg/g
165	1.400	Dicloridrato de Manidipino	Comprimido 10 mg
166	6.000	Digoxicina	Comprimido 0,25 mg
167	50	Diltiazem (EV)	Solução injetável 25mg/5ml
168	600	Dimenidrinato + Piridoxina	Solução Injetável 50mg/ml (IM)
169	600	Dimenidrinato + Piroxidina + Glicose + Frutose	Solução Injetável **(EV) 3 + 5 + 100 + 100 mg/ml**
170	500	Dinitrato de Issosorbida	Comprimido sublingual 5 mg
171	3.000	Dinitrato de Issosorbida	Comprimido 20 mg
172	30.000	Diosmina + Hesperidina	Comprimido 450mg+50 mg
173	35.000	Dipirona Sódica	Comprimido 500 mg
174	5.000	Dipirona Sódica	Solução injetável 1g/2ml
175	2.000	Dipirona Sódica	Solução oral 500 mg/ml
176	100	Dipropianato de beclometasona	Pó solução inalante ou aerosol 50 mcg
177	300	Dipropianato de beclometasona	Pó solução inalante ou aerosol 250 mcg
178	400	Dipropionato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona	Suspensão Injetável 5 mg/ml + 2 mg/ml
179	50	Dobutamina	Solução injetável 12,5 mg
180	2.000	Donepezila	Comprimido 10 mg
181	300	Domperidona 1 mg/ml	Suspensão Oral – 1 mg/ml 200 ml
182	16.200	Domperidona	Comprimido 10 mg
183	50	Dopamina	Solução injetável 5mg/ml
184	7.500	Doxazosina 2 mg	Comprimido de 2 mg
185	15.000	Doxazosina 4 mg	Comprimido de 4 mg
186	800	Enantato de Noretisterona + Valerato	Solução Injetável

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

		de Estradiol	50 mg+5 mg
187	350	Enoxaparina Sódica	Solução Injetável 40 mg/0,4 ml – (SC/IV)
188	50	Epinefrina 1g/1000 ml	Solução injetável 1g/1000 ml
189	25.000	Espironolactona	Comprimido 25 mg
190	6.000	Espironolactona	Comprimido 100 mg
191	9.000	Etinilestradiol + Levonergestrel	Comprimido 0,03 mg + 0,15 mg
192	100	Estriol	Creme Vaginal 1 mg/g
193	5.600	Estrogênios Conjugados	Comprimidos 0,625 mg
194	8.000	Fenítoina Sódica	Comprimido 100 mg
195	200	Fenobarbital	Solução injetável 200 mg
196	20.000	Fenobarbital	Comprimido 100 mg
197	100	Fenobarbital	Solução Oral 40mg/ml
198	1.500	Fenofibrato	Comprimido 200 mg
199	1.500	Fenofibrato	Comprimido 250 mg
200	4.500	Finasterida	Comprimido 5 mg
201	200	Fitomenadiona ou Vitamina K	Solução Injetável 10mg/1ml
202	18.000	Fluconazol	Comprimido 150 mg
203	1.000	Frutosse + Associações	Solução Injetável (EV)
204	500	Furosemida	Solução injetável 10 mg/ml
205	30.000	Furosemida	Comprimido 40mg
206	6.000	Gababentina	Comprimido 300 mg
207	35.000	Glicazida	Comprimido 30 mg
208	12.000	Glicazida	Comprimido 60 mg
209	300	Glicose	Solução injetável 25% 10ml
210	300	Glicose	Solução injetável 50% 10 ml
211	50	Gluconato de Cálcio	Solução Injetável a 10%
212	600	Guaco (Mikania glomerata Spreng.)	Xarope 0,5 mg/5ml
213	100	Haloperidol	Solução Injetável -5 mg/ml
214	20.000	Haloperidol	Comprimido 5 mg
215	200	Haloperidol	Solução Oral 2mg/ml
216	200	Heparina	Solução Injetável 5 ml
217	20.000	Hidroclorotiazida	Comprimido 50 mg
218	100	Hidrato de Calcipotriol + Dipropionato de Betametasona 50 mcg + 0,5 mg/g – **(GEL)**	Gel – Tubo 30 g
219	500	Hidrocortisona	Solução Injetável 100 mg
220	800	Hidrocortisona	Solução Injetável 500 mg
221	900	Hidrocortisona + Sulfato de Neomicina + Sulfato de Polimixina B	Suspensão Otológica – 10 mg/ml + 5 mg/ml + 10.000 UI/ml – Frasco 10 ml
222	1.000	Hidróxido de alumínio	Suspensão Oral 61,5 mg
223	16.000	Ibuprofeno	Comprimido 300 mg
224	35.000	Ibuprofeno	Comprimido 600 mg
225	2.000	Ibuprofeno	Solução Oral 50 mg/ml
226	40	Imunoglobiluna anti – Rho	Solução Injetável 300 mg/2,0 ml
227	3.000	Isoflavona-de-soja	Cápsula ou Comprimido 50 mg a 120 mg de isoflavonas (dose diária)
228	80	Insulina Lispro 100 UI/ml (refil 3 ml) (SC)	Solução Injetável 100 UI/ml
229	200	Insulina Humana NPH	Solução Injetável 100 UI/ml
230	100	Insulina Humana Regular	Solução injetável 100 UI/ml
231	400	Insulina Glargina 100 UI/ml	Solução Injetável 100 UI/ml (**Refil 3 ml**) –(SC)

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

232	150	Insulina Glargina 100 UI/ml	Solução Injetável 100 UI/ml (Caneta Descartável) 3 ml
233	60	Insulina Asparte 100 UI/ml	Solução Injetável 100 UI/ml (Caneta Descartável)
234	50	Isoproterenol 2mg/ml	Solução Injetável - 2 mg/ml
235	1.000	Itraconazol	Comprimido 100 mg
236	5.000	Ivermectina	Comprimido 6 mg
237	**100**	**Label**	**Suspensão Oral 15 mg/ml – 120 ml**
238	600	Lactulose Xarope	667 mg/ml – Frasco - 120 ml
239	1.000	Lamotrigina	Comprimido 100 mg
240	1.080	Levodopa + Carbidopa	Comprimido 250/25 mg
241	2.400	Levodopa + Cloridato de Benserazida	Comprimido 200/50 mg
242	1.080	Levodopa+Cloridrato de Benserazida HBS	Comprimido 100/25 mg
243	3.500	Levofloxacino	Comprimido 500 mg
244	20	Levonorgestrel	Comprimido 0,75 mg
245	6.000	Levotiroxina Sódica	Comprimido 150 mg
246	15.000	Levotiroxina Sódica	Comprimido 25 mg
247	18.000	Levotiroxina Sódica	Comprimido 50 mg
248	8.100	Levotiroxina Sódica	Comprimido 75 mg
249	4.500	Levotiroxina Sódica	Comprimido 88 mg
250	8.100	Levotiroxina Sódica	Comprimido 100 mg
251	**2.016**	**Lexapro**	**Comprimido 10 mg**
252	840	Lisdexanfetamina	Comprimido 30 mg
253	840	Lisdexanfetamina	Comprimido 50 mg
254	25.000	Loratadina	Comprimido 10 mg
255	2.000	Loratadina	Xarope 1 mg/ml
256	**1.344**	**Losec Mups**	**Comprimido 20 mg**
257	1.000	Maleato de Bronfeniramina 2mg/ml + Cloridrado de Fenilefrina 2,5 mg/ml (Gotas)	Frasco 20 ml
258	1.200	Maleato de Bronfeniramina 2 mg/ml + Cloridrato de Fenilefrina 5 mg/5ml (Xarope)	Frasco 120 ml
259	3.000	Maleato de Dexclorfeniramina	Solução oral - 2 mg/5 ml
260	20.000	Maleato de Enalapril	Comprimido 20 mg
261	30.000	Maleato de Dexclorfeniramina	Comprimido 2 mg
262	100	Maleato de Timolol	Solução Oftálmica 2,5 mg/ml -0,25%
263	300	Mebendazol	Solução Oral 20mg/ml
264	3.000	Mebendazol	Comprimido 100 mg
265	4.050	Metildopa	Comprimido 500 mg
266	6.000	Metildopa	Comprimido 250 mg
267	1.000	Metotrexato	Comprimido 2.5 mg
268	2.000	Metronidazol	Comprimido 100 mg
269	200	Metronidazol	Geléia Vaginal 500mg /05g
270	200	Midazolam	Solução Injetável 5 mg/ml – 3 ml (IM/IV/RETAL)
271	10.000	Mononitrato de Isossorbida	Comprimido 20 mg
272	720	Montelucaste de sódio	Comprimido Mastigável 5 mg
273	**80**	**Motilium**	**Suspensão Oral - 200 ml (1mg/ml)**
274	200	Nan Confort	Lata 400 mg
275	1.080	Nebivolol	Comprimido 5 mg
276	30.000	Nifedipino	Comprimido 20 mg

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

277	42.000	Nimesulida	Comprimido 100 mg
278	3.000	Nimesulida	Solução Oral 50mg/ml
279	800	Nistatina	Creme Vaginal 25.000 UI/g
280	600	Nistatina	Suspensão Oral 100.000 UI/ml
281	720	Nitrato de Cério 0,4% + Sulfadiazina de Prata 1 % - Pomada/Creme	Tubo 50 g
282	400	Nitrato de Miconazol	Creme vaginal 2% - 20mg/g
283	6.000	Nitrazepan	Comprimido 5 mg
284	1.628	Nitrofurantoína	Cápsula 100 mg
285	50	Nitroglicerina	Solução Injetável 25 mg – Ampola 5 ml
286	50	Nitroprussato	Solução injetável (E.V.) 50 mg
287	1.750	Noretisterona	Comprimido 0,35 mg
288	9.800	Norfloxacino	Comprimido 400 mg
289	240	Nutren (Nestlé) 1.0	Lata com 400 g
290	48	Nutri TCM – (módulo de triglicerídeos de cadeia média e ácidos graxos essenciais para nutrição enteral ou oral)	Frasco 250 ml
291	2.700	Nutri Enteral 1.5 (baunilha)	Frasco c/ 200 ml
292	100	Óleo de Girassol	Frasco 1000 ml
293	400	Óleo Mineral	Frasco 100 ml
294	1.500	Olanzapina	Comprimido 10 mg
295	1.500	Olanzapina	Comprimido 5 mg
296	35.000	Omeprazol	Cápsula 20 mg
297	720	Oxalato de Escitalopram	Comprimido 20 mg
298	3.600	Oxalato de Escitalopram	Comprimido 10 mg
299	600	Palmitato de Retinol (Vit A) + Colecalciferol (Vit D)	Solução Oral 3.000 UI + 800 UI – Frasco 10 ml
300	30.000	Paracetamol	Comprimido 750 mg
301	3.000	Paracetamol (Gotas)	Solução oral 200 mg/ml
302	1.440	Paracetamol + Fosfato de Codeína	Comprimido 500 mg + 30 mg
303	72	Passiflora incarnata L + Crataegus oxyacantha L + Salix alba L (0,05 mh/5ml + 0,35 mg/5 ml + 250 mg/5ml)	Solução Oral – 100 ml
304	720	Pentoxifilina	Comprimido 400 mg
305	800	Permanganato de Potássio	Pó ou Comprimido 100 mg
306	200	Permetrina	Loção 10 mg/ml
307	200	Permetrina	Loção 50 mg/ml
308	27.000	Piroxicam	Cápsula 20 mg
309	1.000	Polivitaminico e Poliminerais	Solução oral 30 ml
310	30.000	Polivitaminicos e Poliminerais	Comprimido
311	2.000	Prednisolona	Solução Oral 1 mg/ml 100 ml
312	18.000	Prednisona	Comprimido 5 mg
313	15.000	Prednisona	Comprimido 20 mg
314	6.000	Pregabalina	Comprimido 75 mg
315	180	Pregomin Pepti	Lata 400 g
316	50	Procainamida	Solução Injetável 500 mg
317	1.080	Propanolol 10 mg	Comprimido 10 mg
318	15.000	Propatilnitrato	Comprimido 10 mg
319	100	Propionato de Clobetasol	Creme 0,5 mg
320	100	Propionato de Clobetasol	Pomada 0,5 mg
321	200	Protetor Solar (FPS 30)	Frasco 120 ml

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

322	30	Protetor Solar Sunmax Intense FPS 60 (Creme oil Free)	Frasco 60 g
323	2.000	Quetiapina	Comprimido 25 mg
324	2.000	Quetiapina	Comprimido 100 mg
325	2.000	Risperidona	Comprimido 2 mg
326	2.000	Risperidona	Comprimido 1 mg
327	500	Sacarato de Hidróxido Férrico	Solução injetável (IV) 200 mg/05ml
328	800	Sais para Reidratação Oral (Pó)	Solução Oral (Composição por litro Após o Preparo) 27,9 g
329	24	Salmeterol + Fluticasona	Suspensão Aerosol - Spray 25/250 mcg (120 doses)
330	2.000	Secnidazol	Comprimido 1g
331	3.000	Simeticona	Solução Oral 75 mg/ml
332	15.000	Sinvastatina	Comprimido 10 mg
333	35.000	Sinvastatina	Comprimido 20 mg
334	20.000	Sinvastatina	Comprimido 40 mg
335	600	Sorbitol + Laurilsulfato de sódio 714 mg/g + 7,70 mg/g	Bisnaga 6,5 g
336	15.000	Succinato de Metoprolol	Comprimido Liberação Prolongada 25 mg
337	9.000	Succinato de Metoprolol	Comprimido Liberação Prolongada 50 mg
338	9.000	Succinato de Metoprolol	Comprimido Liberação Prolongada 100 mg
339	50	Sulfato de Atropina	Solução injetavel-0,25 mg/ml (IM/IV/SC)
340	50	Sulfato de Magnésio	Solução Injetável - 10 ml
341	1.600	Sulfato de Neomicina + Bacitracina	Pomada 5mg + 250UI/g
342	800	Sulfato de Neomicina + Acetato de Fludocortisona + Sulfato de Polimixina B + Cloridrato de Licocaína	Solução Otológica – 10,0 mg + 1,0 mg + 10.000 UI + 40,0 mg – Frasco 8 ml
343	600	Sulfato de Salbutamol	Xarope 2mg/5ml C
344	1.000	Sulfato de Salbutamol	Comprimido 2 mg
345	36	Sulfato de Salbutamol	Solução para Nebulização 5 mg/ml – Frasco 10 ml
346	8.000	Sulfato Ferroso	Comprimido 40 mg
347	800	Sulfato Ferroso	Solução Oral 25mg/ml
348	50	Tartarato de Brimonidina	Frasco 0,2%
349	500	Tiabendazol	Pomada 50 mg
350	600	Tiabendazol Suspensão	Frasco 40 ml
351	1.080	Tiamazol 10 mg	Comprimido 10 mg
352	12.000	Tiamina (Vitamina B1)	Comprimido 300 mg
353	600	Tinidazol + Nitrato de Miconazol	Creme vaginal 30 mg + 20 mg/g
354	1.000	Tobramicina	Colirio 0,3%
355	800	Tobramicina + Dexametasona	Suspensão Oftálmica 0,3% + 0,1% - Frasco 5 ml
356	1.000	Topiramato	Comprimido 50 mg
357	1.000	Topiramato	Comprimido 100 mg
358	**5.760**	**Torval CR**	**Comprimido 300 mg**
359	**1.440**	**Torval CR**	**Comprimido 500 mg**
360	**1.800**	**Ursacol**	**Comprimido 300 mg**
361	9.000	Valproato de Sódio ou Acido Valpróico	Cápsula 250 mg
362	7.500	Valproato de Sódio ou Acido Valpróico	Cápsula 500 mg
363	100	Valproato de Sódio ou Acido Valpróico	Solução Oral ou xarope 57,624

			mg/ml (equivalente a 50 mg ácido valpróico/ml)
364	600	Valsartana	Comprimido 80 mg
365	600	Valsartana	Comprimido 160 mg
366	600	Valsartana	Comprimido 320 mg
367	6.000	Varfarina sódica	Comprimido 5 mg
368	1.500	Venlafaxina	Comprimido 75 mg
369	3.000	Venlafaxina	Comprimido 150 mg
370	6.000	Vitamina A + Vitamina D + Óxido de Zinco (Pomada para Assadura)	Tubo 25 g
371	800	Vitamina D	Frasco 1000 UI
372	200	Xilocaina Gel	Tubos - 20 g
373	**48**	**Pembrolizumabe**	**Frasco ampola – solução injetável 100 ml/4 ml (mandado judicial nº 097.2018/004837-4)**

***os itens destacados em negrito deverão ser "ÉTICOS" por exigência médica, devido à patologia do paciente e/ou mandado judicial.**

DADOS DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:

Nome Empresarial/Razão Social:	
Inscrição C.N.P.J. nº.:	
Inscrição Estadual nº.:	Inscrição Municipal nº.:
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):	
Telefone/fax:	E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:

Nome:	Cargo ou Função	
C. I. (RG) nº:	CPF nº.	Estado Civil:
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado:		
Telefone:	E-mail:	

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:	Cargo ou Função	
C. I. (RG) nº:	CPF nº.	Estado Civil:
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado:		
Telefone:	E-mail:	

Condições de Pagamento (em conformidade com as disposições do Edital supracitado)

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Informações sobre Conta Bancária (para fins de pagamento, em conformidade com as disposições do Edital supracitado):	
Nº. CONTA:	**Nº. AGÊNCIA:**
NOME DO BANCO:	**NOME DA CIDADE:**

Prazo de Validade da Proposta de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua entrega através do Envelope "Proposta" (em conformidade com as disposições do Edital supracitado).

Observação: A proponente acima qualificada, devidamente representada por seu representante legal abaixo assinado, declara para os devidos fins que, a presente proposta, encontra-se de acordo os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 02/2017 e seus Anexos e que está ciente de que sua entrega ao Município de Lourdes, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações.

Local e Data _____/_____/2018

_____
Assinatura e Identificação do Signatário
(Representante Legal da Pessoa Jurídica Proponente)

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade (R.G.) nº. _____ e do C.P.F. nº. _____, a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial por Registro de Preços nº. __/2018, do Município de LOURDES - (SP), na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, ___ de _____ de 2018.

Assinatura e nome legível do procurador/responsável
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Município de Lourdes

Ref.: Pregão Presencial Por Registro de Preço nº. __/2018

Prezados(as) Senhores(as):

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação.

_____, ___ de _____ de 2018.

Assinatura e nome legível do procurador/responsável
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO ALUSIVA A MENORES EM CUMPRIMENTO A LEI Nº. 8.666/93

Ao
Município de Lourdes

Ref.: Pregão Presencial Por Registro de Preço nº. __/2018.

A _____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, estabelecida na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega o(s) menor(es), a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (es): _____.

E por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ___ de _____ de 2018.

Assinatura e nome legível do procurador/responsável
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Ao
Município de Lourdes

Ref.: Pregão Presencial Por Registro de Preço nº. __/2018.

A _____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, estabelecida na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, de que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual e ou municipal.

Declara ainda, sob as penas da lei, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

E por ser a expressão da verdade, firma a presente.

_____, ___ de _____ de 2018.

Assinatura e nome legível do procurador/responsável
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

Processo nº. __/2018

Edital de licitação nº. __/2018

Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2018

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ n°. _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº. _____ e do C.P.F. n°. _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previsto no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar n°. 123/06.

_____
(local e data)

_____
(assinatura do representante legal)

_____
(assinatura do contador da empresa)

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO VII
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº. __/2018
EDITAL Nº. __/2017
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. __/2018

O Município de Lourdes, Órgão Público Municipal de Direito Público Interno, CNPJ n.º 59.767.921/0001-27, com sede na Rua José Marques Nogueira, n.º 606, bairro Centro, município de Lourdes, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Senhora Gisele Tonchis, portadora do RG nº 17.624.067-6 e do CPF nº 073.262.378-24, ora denominado **CONTRATANTE,** e do outro lado, a empresa abaixo qualificada, ora denominada **CONTRATADA**:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade – UF:	
Telefone:	
E-mail:	

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

Nome:	
C.I.(RG):	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade – UF:	
Telefone:	
E-mail:	

tem entre si JUSTO e CONTRATADO, o presente instrumento de CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de medicamentos para atendimentos aos usuários da Divisão Municipal de Saúde, conforme quantidade e especificações descritas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preço nº __/2018.

1.1.1. A aquisição de que trata o subitem anterior, será efetuada pelo Contratante, nos termos e condições previstos nesta Ata de Registro de Preços e no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2018 e seus Anexos e mediante REGISTRO DE PREÇOS obtido através do referido Pregão;

1.1.2. As quantidades descritas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2018, é apenas uma estimativa para fins de Registro de Preços, não representa de forma alguma, garantia de aquisição nas quantidades indicadas no referido anexo, sendo que as aquisições serão formalizadas conforme a necessidade e interesse do Contratante.

1.1.3. O Registro de Preços decorrente do Pregão supracitado, que será consignado em ata, terá validade de __ (_____) meses.

CLAUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A presente aquisição feita pela forma INDIRETA, na modalidade de Licitação "Pregão Presencial Por Registro de Preços", caracteriza-se pela aquisição de medicamentos para atendimentos aos usuários da Divisão Municipal de Saúde, conforme objeto da presente Ata de Registro de Preços, que devera ser fornecido pela Contratada, nos termos, condições, quantidade e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial por Registro de Preços nº. __/2018 e Anexos e desta Ata de Registro de Preços, mediante requisição do Setor Competente do Contratante, observando-se para o fornecimento do(s) referido(s) material(is), o resultado final obtido na Sessão Pública do referido Pregão devidamente consignado em Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇO

3.1. O pagamento será efetuado pelo setor financeiro do Contratante de acordo com a aquisição do produto objeto da presente Ata de Registro de Preços, efetivamente efetuada, no prazo de __ (_____) e ___ (_____) dias, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) ou documento(s) equivalente(s) e mediante a entrega dos referidos materiais de consumo, nos termos e condições exigidos no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preço nº. __/2018 e seus Anexos.

3.2. Havendo qualquer irregularidade na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) mencionado(s) no subitem anterior ou o descumprimento de termos e condições deste Contrato e ou do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preço nº. __/2018, o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a Contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos ou condições descumpridas.

3.3. As partes contratantes atribuem a presente Ata de Registro de Preços, o valor total estimado de R$ _____ (_____), obtido no resultado final da Sessão Pública do Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2018, devidamente consignado em Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preços, exceto se necessário para manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, desde que **devidamente** requerido e

documentalmente comprovado pela empresa Contratada e aceito pelo Município de Lourdes.

4.2. Na hipótese das medidas econômicas vigentes serem revisadas pelo Governo Federal o Contratante adotará as normas que vierem a ser implantadas.

CLAUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos orçamentários serão atendidos conforme solicitação do Setor Competente que indicará a dotação a ser utilizada.

CLAUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

6.1. O material de que trata o objeto da presente Ata de Registro de Preços, deverá ser entregue pela Contratada, observando-se o seguinte:

6.1.1. O Registro de Preços mencionado no subitem 1.1.1. da presente Ata de Registro de Preços, devidamente consignado em ata, terá validade de __ (_____) meses.

6.1.2. As quantidades dos materiais de que trata o objeto da presente Ata de Registro de Preços, conforme especificações descritas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preço nº. __/2018, é apenas uma estimativa para fins de Registro de Preços, não representa de forma alguma, garantia de aquisição na quantidade indicada no referido anexo, sendo que as aquisições serão formalizadas conforme a necessidade e interesse do Contratante.

6.1.3. O fornecimento/entrega do material de que trata o objeto da presente Ata de Registro de Preços, devera ser efetuado(a) na quantidade definida e solicitada pelo Setor de Competente do Contratante, mediante Autorização de Fornecimento/Entrega.

6.1.3.1. A quantidade a ser entregue será definida pelo Setor Competente do Contratante no momento da solicitação;

6.1.4. A critério do Contratante, a quantidade, bem como, os locais, horários e forma de entrega dos materiais de que trata o objeto da presente Ata de Registro de Preços, poderão sofrer alterações que serão previamente comunicadas a Contratada;

6.1.5. O material de que trata o objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido nos termos e condições do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preço nº. __/2018 e seus respectivos Anexos, conforme solicitação do setor competente e estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento a qualidade do serviço realizado pela Contratada.

6.1.9. A Contratada estará sujeita a visitas técnicas a qualquer momento sem prévia comunicação do Contratante**.**

6.1.10. Toda e qualquer despesa referente à aquisição dos materiais, objeto desta Ata de Registro de Preços, ficara a cargo da Contratada.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

CLAUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O material de que trata o objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93.

7.1.1. No ato da entrega do material, o objeto será vistoriado, para verificação do atendimento às condições desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2018 e da conformidade com a descrição do material na proposta da Contratada.

7.1.2. Caso seja constatado que o material entregue não atende às especificações e ou não confere com o declinado na proposta, será recusado o recebimento para que seja imediatamente corrigido o vício constatado, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato e no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2018.

7.1.3. O aceite do material, mediante Termo de Recebimento pelo Contratante não exclui as responsabilidades da fornecedora Contratada, por vícios de qualidade, de quantidade ou por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

a) dar início, conforme solicitação, à execução da presente Ata de Registro de Preços, na data da sua assinatura;

b) adequar-se ao fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, atendendo a todas as especificações, determinações e recomendações do Contratante;

c) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2018 e seus Anexos;

d) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas na proposta apresentada ao Contratante;

e) efetuar a entrega do material, objeto da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2018, efetuando a substituição e ou reposição imediata do material, caso seja constatada qualquer irregularidade;

f) manter-se, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) conduzir a execução da presente Ata de Registro de Preços em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal;

h) comunicar ao Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que possa atrapalhar a execução da presente Ata de Registro de Preços;

i) responder pelo pagamento dos encargos, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empresa deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância às leis, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução do presente, isentando expressamente, neste ato, o Contratante de quaisquer responsabilidades por estes encargos;

j) arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre esta Ata de Registro de Preços, bem como a suas atividades comerciais, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

8.2. A Contratada assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante ou por seu preposto.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O Contratante obriga-se a:

a) prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da presente Ata de Registro de Preços;

b) zelar pelo cumprimento da presente Ata de Registro de Preços;

c) possibilitar plenas condições para a execução da presente Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções aplicáveis a presente Ata de Registro de Preços, são aquelas previstas no artigo 7°, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, bem como as dos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93, observado o subitem seguinte.

10.2. Em caso de inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, o Contratante poderá garantida a prévia defesa, aplicar a referida Ata de Registro de Preços as seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha a Contratada, concorrido diretamente;

10.2.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total desta Ata de Registro de Preços, na hipótese de descumprimento dos subitens 6.1.4., 6.1.5 e 6.1.6;

10.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

10.2.4. Além da aplicação das multas e demais penalidades avançadas acima, o Contratante poderá rescindir a presente Ata de Registro de Preços de acordo com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à Contratada, suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520/2002**;**

10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Contratante, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a Contratada, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Contratante, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

10.3. As sanções previstas nos subitens "10.2.1.", "10.2.4." e "10.2.5." poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nos subitens "10.2.2." e "10.2.3.", assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da Contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

10.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a Contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Contratante.

10.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido pelo Contratante, a qualquer tempo e reger-se-á de conformidade com os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pelo disposto neste Instrumento Contratual e no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. _/2018.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LICITAÇÃO

12.1. A presente contratação é decorrente do Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2018 e encontra-se em consonância com as Leis nºs. 8.666 de 21/6/93, 10.520 de 17/7/2002 e suas respectivas alterações pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e principalmente aos casos omissos, o disposto nas Leis nº.(s) 8.666, de 21 de junho de 1993, 10.520, de 17 de Julho de 2002 com suas respectivas alterações posteriores, bem como, a legislação complementar pertinente.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO LEGAL

14.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se aos termos do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2018, bem como a proposta da Contratada, a Ata de Registro de Preços e aos termos das Leis nº.(s) 8.666/93 e 10.520/02 e suas respectivas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15.1. A presente ata de registro de preços terá vigência de __ (_____) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O Controle será executado por _____ **– Agente Fiscalizador**, ao qual caberá a verificação da execução da entrega do referido material, comunicando à empresa contratada os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Os contratantes elegem o foro da Comarca de Buritama, com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

17.2. E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Lourdes-SP, ___ de _____ 2018.

Gisele Tonchis
Prefeita Municipal
Contratante

(Razão Social da Empresa)
(Responsável pela Empresa)
Contratada

Testemunhas:

1)_____
Nome:
C.I.(RG)

2)_____
Nome:
C.I.(RG)

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOURDES

CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. DE ORIGEM:

OBJETO: 1.1. Aquisição de medicamentos para atendimentos aos usuários da Divisão Municipal de Saúde, conforme quantidade e especificações descritas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial Por registro de Preço nº __/2018.

1.1.1. A aquisição de que trata o subitem anterior, será efetuada pelo Contratante, nos termos e condições previstos neste Contrato e no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2018 e seus Anexos e mediante REGISTRO DE PREÇOS obtido através do referido Pregão;

1.1.2. As quantidades descritas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2017, é apenas uma estimativa para fins de Registro de Preços, não representa de forma alguma, garantia de aquisição nas quantidades indicadas no referido anexo, sendo que as aquisições serão formalizadas conforme a necessidade e interesse do Contratante.

1.1.3. O Registro de Preços decorrente do Pregão supracitado, que será consignado em ata, terá validade de __ (_____) meses.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº. 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Lourdes-SP, ___ de _____ de 2018.

CONTRATANTE:

_____
MUNICIPIO DE LOURDES
Gisele Tonchis
Prefeita Municipal
E-mail institucional: prefeita@lourdes.sp.gov.br
E-mail pessoal: gitonchis@hotmail.com

CONTRATADA:

_____
(NOME DA EMPRESA)
(NOME DO RESPONSÁVEL)
E-mail institucional:
E-mail pessoal:

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS PELA ASSINATURA DO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Lourdes

CONTRATADA:

OBJETO: aquisição de medicamentos para atendimentos aos usuários da Divisão Municipal de Saúde.

Nome:	Gisele Tonchis
Cargo:	Prefeita Municipal
RG:	17.624.067-6
CPF:	073.262.378-24
Endereço Residencial (*):	Rua José Marques Nogueira nº 444 Lourdes – SP
Endereço comercial:	Rua José Marques Nogueira nº 606 Lourdes - SP
Telefone:	(18) 99741-7264

Nome:	
Cargo:	
RG:	
CPF:	
Endereço Residencial (*):	
Endereço Comercial:	
Telefone:	
Email:	

(*) não deve ser o endereço do órgão/poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado, caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

(aditamento aprovado pela Resolução 06/06 – D.O.E. de 17/08/06)

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

EDITAL

Processo nº 55/2018
Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços nº 40/2018
Licitação nº 50/2018
Edital nº 50/2018
Tipo de Licitação: Menor Valor Unitário
Início do processo – 20/12/2018
Data da realização – 11/01/2019
Horário: 8 horas
Objeto: aquisição de materiais de enfermagem para atendimento aos usuários da Divisão Municipal de Saúde.

COM RESERVA DE COTA DE COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - MEs E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPs

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Lourdes, situado na rua José Marques Nogueira nº 606, centro, no município de Lourdes, Estado de São Paulo, torna público a abertura de procedimento licitatório, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº ___/2018**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que tem por objetivo a obtenção de **REGISTRO DE PREÇO PARA FINS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE** nos termos, condições, quantidade e especificações constantes do presente Edital e seus Anexos, o qual será processado e julgado em conformidade com a **Lei Federal nº. 10.520,** de 17 de julho de 2.002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Municipal n° 2.085, de 02 de janeiro de 2008, e subsidiariamente à medida do necessário e conforme critério do Pregoeiro a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, além das condições específicas deste Edital. Casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado.

1.2. REPARTIÇÃO INTERESSADA: Divisão Municipal de Saúde.

1.3. LOCAL: Sala de reuniões do Setor de Licitações e Contratos do Município de Lourdes, situado na Rua José Marques Nogueira nº 606, Centro, Lourdes (SP).

1.4. DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: **11 de janeiro de 2019, das 8:00 às 8:30 horas.** Finda a etapa de credenciamento, nenhuma empresa mais poderá ser credenciada.

1.4.1. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE LANCES: **11 de janeiro de 2019, às 12:30 horas.**

1.5. ANEXOS:

I - Termo de Referência (Modelo de Proposta de Preços);
II - Modelo - Credenciamento;
III - Modelo - Declaração de Pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
IV - Modelo - Declaração alusiva a menores em cumprimento a Lei nº. 8.666/93;
V - Modelo - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública;
VI - Modelo - Declaração para Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;
VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;
VII - Termo de Ciência e Notificação

2. OBJETO

2.1. Aquisição de materiais de enfermagem para atendimento aos usuários da Divisão Municipal de Saúde, conforme quantidade e especificações descritas no Anexo I do Presente Edital.

2.1.1. A aquisição de que trata o subitem anterior, será efetuada pelo Município de Lourdes, nos termos e condições previstas neste Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 20/2018 e seus Anexos e mediante REGISTRO DE PREÇOS obtido através do referido pregão;

2.1.2. As quantidades descritas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 40/2018, é apenas uma estimativa para fins de Registro de Preços, não representa de forma alguma, garantia de contratação nas quantidades indicadas no referido anexo, sendo que as aquisições serão formalizadas conforme a necessidade e interesse do Município de Lourdes.

2.1.3. O Registro de Preços decorrente do Pregão supracitado, que será consignado em ata, terá validade de 12 (doze) meses.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos orçamentários serão atendidos conforme solicitação do Setor Competente que indicará a dotação a ser utilizada.

4. VALIDADE DA PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação dos envelopes-proposta.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Das condições

5.1.1. Poderão participar do Pregão de que trata o presente Edital, as pessoas jurídicas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital, observado o disposto no subitem seguinte (5.1.2.).

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

5.1.2. Na cota reservada de 25% (vinte e cinco por cento), conforme estabelecida no Anexo I do presente Edital, não poderão participar empresas que não estão enquadradas na condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP. Todavia, na cota principal, estabelecida no referido Anexo I, correspondente a 75% (setenta e cinco por cento), do(s) produto(s) oriundo(s) do objeto do presente Edital, poderão participar todas as pessoas jurídica interessadas, inclusive Microempresas - MEs e Empresas de Pequeno Porte - EPPs, cujo ramo de atividade atende ao objeto licitado.

5.2. Das restrições

5.2.1. Não poderão participar da presente licitação, empresas que na data da apresentação da proposta, estejam:

5.2.1.1. suspensas ou impedidas de contratar com a Administração Pública de acordo com o previsto no inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;

5.2.1.2. declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;

5.2.1.3. consorciadas;

5.2.1.4. com falência decretada;

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. O proponente que desejar fazer lances verbais deverá se credenciar junto ao Pregoeiro por meio de um representante munido de documento que o constitua para tanto, com expressa indicação para praticar todos os atos pertinentes ao certame, conforme Modelo contido no **Anexo II**. O Credenciamento deverá vir acompanhado da comprovação da capacidade do outorgante para constituir mandatário.

6.1.1. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame.

6.1.2. As empresas que não se fizerem representar na sessão de lances e que forem classificadas, no item terão seus lances registrados como tendo **declinado,** se houver lance menor.

6.2. Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no **Anexo III.**

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 3 (três) envelopes (**Envelope A:** PROPOSTA DE PREÇOS – COTA PRINCIPAL; (**Envelope A1:** PROPOSTA DE PREÇOS – COTA RESERVADA PARA ME e EPP; - **Envelope B:** DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), devidamente fechados e rubricados no fecho e atender aos seguintes requisitos:

7.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

7.1.1.1. No Envelope A:
MUNICÍPIO DE LOURDES
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 40/2018
ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS – COTA PRINCIPAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

7.1.1.2. No Envelope A1:
MUNICÍPIO DE LOURDES
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 40/2018
ENVELOPE A1: PROPOSTA DE PREÇOS – COTA RESERVADA PARA ME e EPP
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

7.1.1.3. No Envelope B:
MUNICÍPIO DE LOURDES
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 40/2018
ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

7.1.2. No envelope "A e A1" (Proposta de Preços) deverá conter o seguinte:

7.1.2.1. A Proposta de Preços que deverá ser apresentada em uma via, impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante da proponente conforme **Anexo I (Modelo de Proposta de Preços)**.

7.1.3. A Proposta de Preços deverá conter em seu bojo o seguinte:

7.1.3.1. número do Edital, do Processo Licitatório e do Pregão Presencial por Registro de Preço; nome/razão social da proponente, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, inscrição estadual, endereço completo (rua, nº., bairro, cep, cidade), telefone, fax e endereço eletrônico se houver, bem como o nome, números de CPF e C.I.(RG), cargo do representante legal/procurador da proponente, endereço completo (rua, nº., bairro, cep, cidade) e telefone;

7.1.3.2. nome, nº. de CPF e C.I.(RG) , estado civil, endereço completo (rua, nº., bairro, cep, cidade) e telefone do responsável pela assinatura do contrato, caso a proponente seja a vencedora do certame;

7.1.3.3. cotação de preços em moeda corrente nacional (real), admitindo-se no máximo três casas após a vírgula.

7.1.3.4. preços cotados conforme modelo da proposta deste Edital, constando obrigatoriamente: **QUANTIDADE, UNIDADE, DESCRIÇÃO DO OBJETO, MARCA, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL;**

7.1.3.4.1. em caso de divergências entre os valores apontados, deverá prevalecer o valor por extenso, salvo quando o representante credenciado da empresa tiver condições para esclarecer de forma diversa, cabendo ao Pregoeiro, proceder às necessárias alterações.

7.1.3.5. prazo de entrega do objeto, que deverá ser de 07 (sete) dias úteis, após a solicitação de entrega feita pelo Setor de Licitações;

7.1.3.6. prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.1.3.7. local, data, assinatura e identificação do signatário.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.3. Em caso da etapa de lances não ser finalizada até às 17 horas do dia definido neste edital, a mesma terá seu reinício no dia útil subsequente às 9 horas.

8. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. A reunião para recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação e Credenciamento será pública, dirigida por Pregoeiro e realizada de acordo com a legislação que fundamenta este Pregão.

8.2. Declarado o encerramento para recebimento do credenciamento, nenhum outro será aceito.

8.3. No dia, hora e local designados neste Edital para o início da sessão de lances, os interessados já credenciados anteriormente, comparecerão a sessão para formulação de lances verbais.

8.4. Serão abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, e seu conteúdo será rubricado pelo Pregoeiro, e os valores registrados em software apropriado para acompanhamento, inclusive para a realização de cálculo para seleção da melhor proposta por item (cota exclusiva para ME e EPP e cota principal) para a sessão de lances, sendo facultativa a presença de representantes nesta sessão.

8.5. No dia, hora e local designados para a sessão de lances, feito a leitura dos preços ofertados, o pregoeiro indicará, através de sistema próprio, as empresas classificadas por item (cota exclusiva para ME e EPP e cota principal), chamando pela ordem de classificação os seus representantes, um a um para a apresentação de lances verbais, .

8.6. As propostas de todas as licitantes participantes ficarão à disposição dos representantes para exame.

8.7. A ordem dos lances se fará da maior para a menor proposta.

8.8. Em caso de empate a apresentação dos lances se fará pela ordem de credenciamento, respeitadas as determinações da Lei Federal nº. 123 de 14/12/2006 e suas alterações, quanto às micro e pequenas empresas.

9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO AS "MEs" E "EPPs"

9.1. Constitui tratamento diferenciado às Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006.

9.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3. Havendo restrições quanto à documentação de regularidade fiscal de microempresa e empresa de pequeno porte participante do presente certame, a Comissão Municipal de Julgamento de Licitações permitirá que a ME ou EPP prossiga para a próxima fase, inclusive abertura do envelope proposta.

9.4. Declarada vencedora da licitação a microempresa ou empresa de pequeno porte, a Comissão concederá prazo de 05 (cinco) dias úteis para que esta proceda à regularização da documentação de regularidade fiscal, efetue o pagamento ou parcelamento do débito e apresente as certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

9.5. O prazo acima poderá ser prorrogado a critério da Comissão Municipal de Julgamento de Licitações.

9.6. Os prazos de recursos interponíveis quanto à fase de análise dos envelopes proposta ficarão interrompidos, até que se cumpra o item 9.4 deste Edital.

9.7. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.4 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.8. Não efetuada a regularização pela licitante ME ou EPP, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

9.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem valer-se da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, DEVERÃO apresentar também fora dos Envelopes nºs. 1 e 2 DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal e pelo contador da empresa, ou Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.9.1. O credenciamento da proponente licitante na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), somente será procedido pelo Pregoeiro, se a referida proponente comprovar essa condição jurídica.

9.9.2. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, em conformidade com o Artigo 72 da Lei Complementar nº 123, de 14-12-2006 e suas alterações, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação e

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

apresentar conforme o caso, os documentos de que trata o subitem 9.9. do presente Edital.

9.9.2.1. O descumprimento da lei pela proponente licitante, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, sem prejuízo das sanções cabíveis, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro de conceder a referida proponente, os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14-12-2006 e suas alterações, aplicáveis ao certame licitatório de que trata o presente Edital.

9.9.3. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa - ME ou de Empresa de Pequeno Porte - EPP, é única e exclusiva da licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

9.10. Em conformidade com a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, para atendimento do disposto nos Artigos 47 e seu parágrafo único e 48 e seus incisos, fica reservada de forma exclusiva para Microempresas - MEs e Empresas de Pequeno Porte - EPPs, uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) do(s) produto(s) oriundos do objeto do presente Edital, conforme estabelecida no Anexo I do referido Instrumento Editalício.

9.11. Conforme disposto no Artigo 49 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, o estabelecido no subitem anterior (9.10) não será aplicado, quando:

9.11.1. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública (Município de Lourdes) ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O julgamento se processará rigorosamente em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2.002.

10.2. O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de menor preço unitário (cota exclusiva para ME e EPP e cota principal) e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que, integralmente de acordo com as especificações e exigência deste Edital, ofertar o preço unitário de menor valor. O valor de decréscimo para lances verbais será de **R$ 0,01 (um centavo de real).** O(A) Pregoeiro(a) poderá, no início ou durante a sessão de disputa de lances, mediante prévia comunicação aos representantes das pessoas jurídicas licitantes e expressa menção na Ata da Sessão do Pregão, alterar o valor de lance estabelecido neste subitem, conforme o caso, para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo se o for caso.

10.3. As propostas serão classificadas em ordem crescente, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002.

10.4. Ocorrendo empate, a classificação poderá será por sorteio, em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento.

10.5. Serão automaticamente desclassificadas:

10.5.1. As propostas em desacordo com o presente Edital;

10.5.2. As propostas com os preços considerados excessivos ou inexeqüíveis.

10.6. Se ocorrer uma das situações em que todos os licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas sejam desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas escoimadas das causas que deram origem à interrupção do certame.

10.7. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será (ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

10.8. Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, será o processo encaminhado à autoridade superior para homologação e deliberação sobre a contratação.

10.9. Cabe à autoridade superior decidir sobre qualquer recurso interposto e, nesse caso, adjudicar o objeto ao vencedor do certame.

10.10. De todos os atos praticados no pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, podendo ser assinada pelos licitantes que o desejarem.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. No envelope "B" - "documentos de habilitação", deverão conter o seguinte:

11.1.1. Da Habilitação Jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente e, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica (CNPJ) cujo objeto definido no CNAE seja pertinente ao objeto definido neste edital;

b) Prova de Inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (mobiliário e imobiliário) da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União e do INSS emitida pela Secretaria da Receita Federal;

e) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual relativa a Divida Ativa e relativa aos Débitos Tributários;

g) Certidão de débitos trabalhistas (CNDT) – em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à resolução administrativa TST nº 1.470/2011 emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (http://www.tst.jus.br/certidão).

Nas certidões fornecidas via Internet, a comissão Municipal de Licitações poderá confirmar a veracidade do licitante junto ao INSS, Caixa Econômica Federal e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

11.1.3. Da Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de pedido de falência ou de ações de recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura da sessão do Pregão, se outro prazo não constar do documento.

b) No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

c) No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto em pé, expedida pelo órgão competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

11.2. Disposições Gerais da Habilitação

11.2.1. Os documentos apresentados devem estar **com seu prazo de validade em vigor.** Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

11.2.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

11.2.3. Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

11.2.4. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

11.2.4.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.2.4.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

11.2.4.3. se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, salvo aqueles documentos que são expedidos somente em nome da matriz e que suprem à regularidade da filial.

11.2.5. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

11.2.6. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

11.2.7. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no presente Edital, se necessário, a(o) Pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, poderá diligenciar junto aos respectivos órgãos e repartições públicas.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.1.1. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos serão admitidos, processados e decididos em estrita conformidade com as Leis nº.(s) 10.520, de 17 de julho de 2.002 e 8.666, de 21 de junho de 1.993.

13.2. Para efeito de recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações na sede do Município de Lourdes.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções aplicáveis aos participantes deste certame, são aquelas previstas no artigo 7°, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, bem como as dos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666, de 21-06-1993, observado o subitem seguinte.

14.2. Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato (Anexo VII), o Município de Lourdes poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao referido Contrato as seguintes penalidades:

14.2.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Município de Lourdes, para as quais tenha a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, concorrido diretamente;

14.2.2. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo VII), na hipótese de descumprimento dos subitens 6.1.4., 6.1.5 e 6.1.6 do referido Instrumento Contratual;

14.2.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo VII), na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

14.2.4. além da aplicação das multas e demais penalidades avançadas acima, o Município de Lourdes poderá rescindir o Contrato (Anexo VII) de acordo com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Município de Lourdes, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520/2002**;**

14.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Lourdes, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Município de Lourdes, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

14.3. As sanções previstas nos subitens "14.2.1.", "14.2.4." e "14.2.5." poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nos subitens "14.2.2." e "14.2.3.", assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.4. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

14.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Lourdes.

14.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A proponente vencedora do presente certame será convocada, por qualquer meio hábil, para no prazo de 02 (DOIS) dias úteis, retirar, assinar e devolver a ata de registro de preços, na conformidade deste Edital, sendo que não o fazendo a administração convocará a proponente classificada em segundo lugar.

15.2. A ata de registro de preços de que trata o subitem anterior, terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A ata de registro de preços (Anexo VII) poderá ser rescindida pelo Município de Lourdes, a qualquer tempo e reger-se-á de conformidade com os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pelo disposto neste Edital e na referida ata de registro de preços.

16.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados, nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

17.1. O material de que trata o objeto do presente Edital, deverá ser entregue pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, observando-se o seguinte:

17.1.1. O Registro de Preços mencionado no subitem 2.1.1. do presente Edital, que será consignado em ata, terá validade de 12 (doze) meses.

17.1.2. A quantidade de material de que trata o objeto do presente Edital, conforme especificações descritas no Anexo I deste instrumento, é apenas uma estimativa para fins de Registro de Preços, não representa de forma alguma, garantia de aquisição na quantidade indicada no referido anexo, sendo que as aquisições serão formalizadas conforme a necessidade e interesse do Município de Lourdes.

17.1.6. O material de que trata o objeto do presente Edital, deverá ser entregue na Divisão Municipal de Saúde, à rua José Luis de Oliveira nº 185, na quantidade definida e solicitada pelo Setor de Competente do Município de Lourdes, mediante Solicitação de Entrega.

17.1.6.1. A quantidade a ser adquirida, será definida pelo Setor Competente do Município de Lourdes no momento da solicitação;

17.1.7. A critério do Município de Lourdes, a quantidade, bem como, o local, horário e forma de entrega do material de que trata o objeto do presente Edital, poderão sofrer alterações que serão previamente comunicadas a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada;

17.1.8. O material de que trata o objeto do presente Edital será recebido nos termos e condições do referido instrumento e seus respectivos anexos, conforme solicitação do setor competente e estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município de Lourdes que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento a qualidade do produto fornecido/entregue pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada.

17.1.9. A proponente vencedora do presente certame que vier a ser contratada, estará sujeita a visitas técnicas a qualquer momento sem prévia comunicação do Município de Lourdes.

17.1.10. Toda e qualquer despesa referente à execução e entrega do objeto deste Edital, ficara a cargo da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O material de que trata o objeto do presente Edital será recebido de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

18.1.1. No ato da entrega do material, o objeto será vistoriado, para verificação do atendimento às condições deste Edital e seus Anexos e da conformidade com a descrição declinada(s) na proposta.

18.1.2. Caso seja constatado que o material entregue não atenda às especificações e/ou não confira com o declinado na proposta, será recusado o recebimento para que seja imediatamente corrigido o vício constatado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Contrato (Anexo VII).

18.1.3. O aceite do material, mediante Termo de Recebimento pelo Município de Lourdes não exclui as responsabilidades da proponente fornecedora que vier a ser contratada, por vícios de qualidade, de quantidade ou por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Município de Lourdes de acordo com a entrega do medicamento, objeto do presente Edital, efetivamente efetuada, no prazo de **30 (trinta) e 60 (sessenta) dias**, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) ou documento(s) equivalente(s) e mediante a entrega do medicamento, nos termos e condições exigidos no referido instrumento e seus Anexos.

19.2. Havendo qualquer irregularidade na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) mencionado(s) no subitem 19.1. ou o descumprimento de termos e condições deste Edital e ou do Contrato (Anexo VII), o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a(s) proponente(s) vencedora(s) do presente certame que vier(em) a ser contratada(s), adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos ou condições descumpridas.

20. DO REAJUSTE

20.1. Não haverá reajuste de preço, exceto se necessário para manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, desde que devidamente requerido e documentalmente comprovado pela empresa vencedora do certame que vier a ser contratada e aceito pelo Município de Lourdes.

20.2. Na hipótese das medidas econômicas vigentes serem revisadas pelo Governo Federal, o Município de Lourdes, adotará as normas que vierem a ser implantadas.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não serão aceitas várias cotações (opções) para o mesmo item, caso a proposta venha acompanhada de opções, o Município de Lourdes, analisará e julgará somente as cotações de menor preço, desconsiderando as demais, independentemente de atendimento ou não das especificações estabelecidas no presente Edital.

21.2. O Município de Lourdes reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos termos Lei Federal nº. 8.666/93 e suas respectivas alterações, obrigando-se

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública do Pregão Presencial Por Registro de Preços, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

21.3. A adjudicação do objeto deste Edital à licitante vencedora a obriga ao fornecimento integral do mesmo, nas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

21.4. A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora discorridas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.

21.5. As normas que disciplinam a presente licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Qualquer pedido de esclarecimento ou dúvida na interpretação do presente Edital e seus Anexos devera ser encaminhado ao Pregoeiro, junto ao Setor de Licitações e Contratos, situado na Rua José Marques Nogueira nº. 606, Centro, Lourdes-SP, telefone (18) 3699-1132 ramal 210.

21.7. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora que vier a ser contratada, farão parte integrante do Contrato (Anexo VII), independentemente de transcrição.

21.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritama, Estado de São Paulo.

Lourdes-SP, 20 de dezembro de 2.018.

Gisele Tonchis
Prefeita Municipal

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(MODELO DE PROPOSTA)

PROCESSO LICITATÓRIO nº. __/2018	EDITAL DE LICITAÇÃO nº. __/2018	Pregão Presencial SRP nº. __/2018

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES, PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: __/__/2018 às ____ horas.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

COTA PRINCIPAL

Item	Qtdade	Unidade	Material de Enfermagem	Apresentação
1	30	Pacote	Abaixador de língua/espátula	Pacote com 100 unidades
2	800	Unidade	Adaptador de coleta de sangue a vácuo	Unidade
3	300	Unidade	Água oxigenada volume 10 - 100 ml	Unidade
4	50	Caixa	Agulha para coleta de sangue a vácuo 25x7	Caixa com 100 unidades
5	40	Caixa	Agulha hipodérmica descartável 13 x 4,5	Caixa com 100 unidades
6	40	Caixa	Agulha hipodérmica descartável 25 x 7	Caixa com 100 unidades
7	40	Caixa	Agulha hipodérmica descartável 30 x 8	Caixa com 100 unidades
8	40	Caixa	Agulha hipodérmica descartável 30 x 7	Caixa com unidades
9	40	Caixa	Agulha hipodérmica descartável 25 x 8	Caixa com 100 unidades
10	20	Caixa	Agulha hipodérmica descartável 40 x 12	Caixa com 100 unidades
11	2	Caixa	Agulha Ultra-Fine - 31G x 3/16 (0,25 x 5mm)	Caixa com 100 unidades
12	25	Caixa	Agulha para caneta de Insulina 31 G (0,26mm)x 5mm	Caixa com 100 unidades
13	100	Litro	Álcool Etílico 70%	Litro
14	50	Litro	Álcool Gel	Litro
15	60	Rolo	Algodão hidrófilo 500g	Pacote/rolo
16	40	Unidade	Almotolia plástica – 250ml	Unidade
17	2	Unidade	Apoio de braço para retirada de sangue e injeção	Unidade
18	800	Pacote	Atadura de crepe 13 fios/cm – 15cm	Pacote com 12 unidades
19	800	Pacote	Atadura de crepe 13 fios/cm – 8cm	Pacote com 12 unidades
20	800	Pacote	Atadura de crepe 13 fios/cm – 12cm	Pacote com 12 unidades

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

21	5	Unidade	Aushing sem dente de rato	Unidade
22	5	Unidade	Aushing com dente de rato	Unidade
23	40	Caixa	Bandagem anti-séptica	Caixa com 200 unidades
24	300	Unidade	Bolsa de urostomia alterna	Unidade
25	40	Unidade	Cateter para oxigenoterapia tipo óculos	Unidade
26	30	Litro	Clorexidina 2%	Litro
27	400	Unidade	Coletor drenável para estoma urinário de 1 peça, base protetora de hidrocolóido. Convexa, recortável 15 43mm	Unidade
28	10	caixa	Coletor para material perfuro-cortante – 03 litros	Caixa com 10 unidades
29	20	Caixa	Coletor para material perfuro-cortante – 13 litros	Caixa com 20 unidades
30	20	Caixa	Coletor para material perfuro-cortante- 20 litros	Caixa com 20 unidades
31	80	Unidade	Coletor Urina Sistema Fechado 2000 ml	Unidade
32	3000	Pacote	Compressa cirúrgica de gaze hidrófila 7,5 x 7,5 – 5 dobras – 11 fios	Pacote
33	100	Unidade	Compressa cirúrgica 45 x 45 cm	Unidade
34	10	Unidade	Creme barreira para estomia	Unidade
35	20	Litro	Detergente enzimático	Litro
36	2000	Unidade	Dispositivo intravenoso – Scalp nº 21	Unidade
37	2000	Unidade	Dispositivo intravenoso – Scalp nº 23	Unidade
38	2000	Unidade	Dispositivo intravenoso – Scalp nº 25	Unidade
39	3000	Unidade	Equipo para dieta enteral em PVC estéril, 1,50 mínimo a 1,80 de comp., macrogotas comando com pinça rolete	Unidade
40	2000	Unidade	Equipo para soroterapia macrogotas	Unidade
41	20	Caixa	Escalp para coleta de sangue á vacuo nº23	Caixa com 50 unidades
42	20	Caixa	Escalp para coleta de sangue á vacuo nº25	Caixa com 50 unidades
43	5	Pacote	Escova ginecológica cervical	Pacote com 100 unidades
44	2	Unidade	Escova para lavagem de instrumental cirúrgico	Unidade
45	5	Unidade	Esfigmomanômetro com fechamento de presilha em tecido	Unidade
46	80	Rolo	Esparadrapo impermeável, tamanho 10cm x 4,5m cremer	Unidade
47	10	Unidade	Espátula de Ayres	Pacote com 100 unidades
48	700	Unidade	Espéculo descartável tamanho P	Unidade
49	250	unidade	Espéculo descartável tamanho M	Unidade
50	2	Unidade	Estesiômetro- Kit de Monofilamento Pé Diabético	Unidade
51	8	Unidade	Estetoscópio rappaport	Unidade
52	2	Caixa	Fio de sutura Catgut simples 2-0, com agulha nº 4	Caixa
53	3	Caixa	Fio de sutura Nylon 2-0 com agulha nº 3	Caixa
54	3	Caixa	Fio de sutura Nylon 2-0 com agulha nº 4	Caixa

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

55	3	Caixa	Fio de sutura Nylon 3-0 com agulha nº 4	Caixa
56	5	Caixa	Fio de sutura Nylon 4-0 com agulha nº 4	Caixa
57	3	Caixa	Fio de sutura Nylon 5-0 com agulha nº 1 1/2	Caixa
58	240	Unidade	Fita elástica adesiva - estomia	Unidade
59	30	Rolo	Fita (micropore) hipoalergênica 12mm x 10m.	Unidade/rolo
60	30	Rolo	Fita (micropore) hipoalergênica 25mm x 10m	Unidade/rolo
61	30	Rolo	Fita (micropore) hipoalergênica 50mm x 10m	Unidade/rolo
62	5	Rolo	Fita crepe comum 50mm	Unidade
63	200	Unidade	Fita crepe comum branca 19mm x 20x5,5	Unidade
64	2500	Caixa	Fita para teste glicêmico para aparelho one touch Jhonsons	Caixa com 50 fitas
65	15	Rolo	Fita teste para autoclave 19mm x 10m	Unidade
66	10	Unidade	Fixador celular	Unidade
67	2	Litro	Formol a 10%	Litro
68	9000	Unidade	Fralda geriátrica tamanho G	Unidade
69	3000	Unidade	Fralda geriátrica tamanho M	Unidade
70	3000	Unidade	Fralda geriátrica tamanho GG	Unidade
71	3000	Unidade	Frasco para nutrição enteral	Unidade
72	5	Metros	Garrote	Metro
73	10	Galão	Gel para ultrassom	Galão 5 litros
74	20	Unidade	Gelco nº 14	Unidade
75	20	Unidade	Gelco nº 18	Unidade
76	20	Unidade	Gelco nº 20	Unidade
77	20	unidade	Gelco nº 22	Unidade
78	15	Unidade	Hastes flexíveis com pontas de algodão que não soltam fiapos	Caixa com 75 unidades
79	30	Caixa	Indicador biológico para controle de esterilização à vapor	Caixa com 10 unidades
80	60	Caixa	Lancetas para caneta	Caixa com 100 unidades
81	5	Unidade	Lancetadora para glicemia capilar	Unidade
82	5	Caixa	Lâmina de bisturi descartável nº 11	Caixa
83	5	Caixa	Lâmina de bisturi descartável nº 22	Caixa
84	15	Caixa	Lâmina de vidro, extremidade fosca, tamanho 26x76mm	Caixa
85	30	Unidade	Lâmpada de infra vermelho	Unidade
86	12	Unidade	Limpador de pele - detergente 180 ml	Unidade
87	5	Unidade	Lixeira de pedal de 50 lts branca	Unidade
88	60	Par	Luva de látex para procedimento estéril, nº 7,0	Unidade/par
89	30	Par	Luva de látex para procedimento estéril, nº 8,0	Unidade/par
90	100	Caixa	Luva de látex para procedimento, tamanho P	Caixa com 100 unidades
91	100	Caixa	Luva de látex para procedimento, tamanho M	Caixa com 100 unidades
92	50	Caixa	Luva de látex para procedimento, tamanho G	Caixa com 100 unidades

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

93	10	Unidade	Oculos de proteção transparente para procedimento de enfermagem	Unidade
94	2	Unidade	Oximetro de Dedo para verificar nível de oxigênio	Unidade
95	10	Unidade	Papel Térmico Milimetrado para Eletrocardiógrafo ECG Bionet - 216mm x 30m	Unidade
96	15	Rolo	Papel Grau Cirúrgico 12 cm – Bobina c/ 100 mts	Unidade/rolo
97	15	Rolo	Papel Grau Cirúrgico 20 cm – Bobina c/ 100 mts	Unidade/rolo
98	20	Rolo	Papel lençol 70x50	Unidade/rolo
99	20	Rolo	Papel lençol 50x50	Unidade/rolo
100	10	Unidade	Pasta periostomal 60 gr	Unidade
101	12	Unidade	Película protetora sem ardor 28 ml	Unidade
102	5	Unidade	Pinça hemostática curva	Unidade
103	5	Unidade	Pinça hemostática kelly	Unidade
104	5	Unidade	Porta agulha mayo-hegor	Unidade
105	5	Litro	PVPI Tópico – Polivinilpirrolidona	Litro
106	60	Unidade	Prestobarba	Unidade
107	30	Litro	Sabonete cremoso	Litro
108	50	Caixa	Seringa descartável de 10ml	Caixa com 100 unidades
109	60	Caixa	Seringa descartável de 1ml com agulha fixa 8X0,30	Caixa com 100 unidades
110	50	Caixa	Seringa descartável de 5ml	Caixa com 100 unidades
111	50	Caixa	Seringa descartável de 20ml	Caixa com 100 unidades
112	50	Litro	Solução de hipoclorito de sódio 2,5 %	Litro
113	50	Caixa	Solução Fisiológica 0,9% 100ml	Caixa com 50 unidades
114	50	Caixa	Solução Fisiológica 0,9% 250ml	Caixa com 30 unidades
115	50	Caixa	Solução Fisiológica 0,9% 500ml	Caixa com 20 unidades
116	30	Caixa	Solução Fisiológica 0,9% 1000 ml	Caixa com 10 unidades
117	15	Caixa	Solução Glicofisiológica 1000 ml	Caixa com 10 unidades
118	15	Caixa	Solução Glicofisiológica 500 ml	Caixa com 20 unidades
119	200	Unidade	Sonda de aspiração nº 06	Unidade
120	1000	Unidade	Sonda de aspiração nº 10	Unidade
121	6000	Unidade	Sonda de aspiração nº 12	Unidade
122	20	Unidade	Sonda de foley n.º 14	Unidade
123	20	Unidade	Sonda de foley n.º 18	Unidade
124	20	Unidade	Sonda de foley n.º 16	Unidade
125	10	Unidade	Sonda gástrica n.º 20	Unidade
126	10	Unidade	Sonda nasoenteral n.º 12	Unidade
127	7	Unidade	Termômetro digital axilar	Unidade
128	3	Unidade	Termômetro infravermelho para verificação	Unidade

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

			de temperatura de testa	
129	5	Unidade	Termômetro digital-temperatura interna/externa com função máxima e mínima e alarme externo (para geladeira)	Unidade
130	5	Unidade	Tesoura Spencer para retirada de ponto	Unidade
131	5	Litro	Vaselina líquida	Unidade
132	5	Unidade	Tesoura de iris	Unidade
133	5	Unidade	Tentacanula	Unidade
134	5	Unidade	Travesseiro hospitalar	Unidade
COTA RESERVADA PARA MEs E EPPs				
135	10	Unidade	Tubo endotraqueal n.º 2.0	Unidade
136	10	Unidade	Tubo endotraqueal n.º 3.0	Unidade
137	10	Unidade	Tubo endotraqueal n.º 3.5	Unidade
138	10	Unidade	Tubo endotraqueal n.º 4.0	Unidade
139	10	Unidade	Tubo endotraqueal n.º 4.5	Unidade
140	10	Unidade	Tubo endotraqueal n.º 5.0	Unidade
141	10	Unidade	Tubo endotraqueal n.º 5.5	Unidade
142	10	Unidade	Tubo endotraqueal n.º 6.5	Unidade
143	10	Unidade	Tubo endotraqueal n.º 7.5	Unidade
144	10	Unidade	Tubo endotraqueal n.º 8.0	Unidade
145	10	Unidade	Tubo endotraqueal n.º 8.5	Unidade
146	10	Unidade	Tubo endotraqueal n.º 9.0	Unidade
147	10	Unidade	Tubo endotraqueal n.º 9.5	Unidade

DADOS DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:

Nome Empresarial/Razão Social:	
Inscrição C.N.P.J. nº.:	
Inscrição Estadual nº.:	Inscrição Municipal nº.:
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):	
Telefone/fax:	E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:

Nome:	Cargo ou Função	
C. I. (RG) nº:	CPF nº.	Estado Civil:
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado:		
Telefone:	E-mail:	

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:	Cargo ou Função

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
Fone: 18-3699-9000

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

C. I. (RG) nº:	CPF nº.	Estado Civil:
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado:		
Telefone:	E-mail:	

Condições de Pagamento (em conformidade com as disposições do Edital supracitado)

Informações sobre Conta Bancária (para fins de pagamento, em conformidade com as disposições do Edital supracitado):	
Nº. CONTA:	**Nº. AGÊNCIA:**
NOME DO BANCO:	**NOME DA CIDADE:**

Prazo de Validade da Proposta de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua entrega através do Envelope "Proposta" (em conformidade com as disposições do Edital supracitado).

Observação: A proponente acima qualificada, devidamente representada por seu representante legal abaixo assinado, declara para os devidos fins que, a presente proposta, encontra-se de acordo os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 02/2017 e seus Anexos e que está ciente de que sua entrega ao Município de Lourdes, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações.

Local e Data _____/_____/2018

_____
Assinatura e Identificação do Signatário
(Representante Legal da Pessoa Jurídica Proponente)

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade (R.G.) nº. _____ e do C.P.F. nº. _____, a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial por Registro de Preços nº. __/2018, do Município de LOURDES - (SP), na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, ___ de _____ de 2018.

Assinatura e nome legível do procurador/responsável
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Município de Lourdes

Ref.: Pregão Presencial Por Registro de Preço nº. __/2018

Prezados(as) Senhores(as):

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação.

_____, ___ de _____ de 2018.

Assinatura e nome legível do procurador/responsável
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO ALUSIVA A MENORES EM CUMPRIMENTO A LEI Nº. 8.666/93

Ao
Município de Lourdes

Ref.: Pregão Presencial Por Registro de Preço nº. __/2018.

A _____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, estabelecida na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega o(s) menor(es), a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (es): _____.

E por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ___ de _____ de 2018.

Assinatura e nome legível do procurador/responsável
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Ao
Município de Lourdes

Ref.: Pregão Presencial Por Registro de Preço nº. __/2018.

A _____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, estabelecida na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, de que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual e ou municipal.

Declara ainda, sob as penas da lei, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

E por ser a expressão da verdade, firma a presente.

_____, ___ de _____ de 2018.

Assinatura e nome legível do procurador/responsável
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

Processo nº. __/2018

Edital de licitação nº. __/2018

Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2018

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ n°. _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº. _____ e do C.P.F. n°. _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previsto no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar n°. 123/06.

_____
(local e data)

_____
(assinatura do representante legal)

_____
(assinatura do contador da empresa)

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO VII
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº. __/2018
EDITAL Nº. __/2017
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. __/2018

O Município de Lourdes, Órgão Público Municipal de Direito Público Interno, CNPJ n.º 59.767.921/0001-27, com sede na Rua José Marques Nogueira, n.º 606, bairro Centro, município de Lourdes, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Senhora Gisele Tonchis, portadora do RG nº 17.624.067-6 e do CPF nº 073.262.378-24, ora denominado **CONTRATANTE,** e do outro lado, a empresa abaixo qualificada, ora denominada **CONTRATADA**:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade – UF:	
Telefone:	
E-mail:	

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

Nome:	
C.I.(RG):	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade – UF:	
Telefone:	
E-mail:	

tem entre si JUSTO e CONTRATADO, o presente instrumento de CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de enfermagem para atendimento aos usuários da Divisão Municipal de Saúde, conforme quantidade e especificações descritas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preço nº __/2018.

1.1.1. A aquisição de que trata o subitem anterior, será efetuada pelo Contratante, nos termos e condições previstos nesta Ata de Registro de Preços e no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2018 e seus Anexos e mediante REGISTRO DE PREÇOS obtido através do referido Pregão;

1.1.2. As quantidades descritas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2018, é apenas uma estimativa para fins de Registro de Preços, não representa de forma alguma, garantia de aquisição nas quantidades indicadas no referido anexo, sendo que as aquisições serão formalizadas conforme a necessidade e interesse do Contratante.

1.1.3. O Registro de Preços decorrente do Pregão supracitado, que será consignado em ata, terá validade de __ (_____) meses.

CLAUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A presente aquisição feita pela forma INDIRETA, na modalidade de Licitação "Pregão Presencial Por Registro de Preços", caracteriza-se pela aquisição de materiais de enfermagem para atendimento aos usuários da Divisão Municipal de Saúde, conforme objeto da presente Ata de Registro de Preços, que devera ser fornecido pela Contratada, nos termos, condições, quantidade e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial por Registro de Preços nº. __/2018 e Anexos e desta Ata de Registro de Preços, mediante requisição do Setor Competente do Contratante, observando-se para o fornecimento do(s) referido(s) material(is), o resultado final obtido na Sessão Pública do referido Pregão devidamente consignado em Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇO

3.1. O pagamento será efetuado pelo setor financeiro do Contratante de acordo com a aquisição do produto objeto da presente Ata de Registro de Preços, efetivamente efetuada, no prazo de __ (_____) e ___ (_____) dias, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) ou documento(s) equivalente(s) e mediante a entrega dos referidos materiais de consumo, nos termos e condições exigidos no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preço nº. __/2018 e seus Anexos.

3.2. Havendo qualquer irregularidade na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) mencionado(s) no subitem anterior ou o descumprimento de termos e condições deste Contrato e ou do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preço nº. __/2018, o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a Contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos ou condições descumpridas.

3.3. As partes contratantes atribuem a presente Ata de Registro de Preços, o valor total estimado de R$ _____ (_____), obtido no resultado final da Sessão Pública do Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2018, devidamente consignado em Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preços, exceto se necessário para manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, desde que **devidamente** requerido e

documentalmente comprovado pela empresa Contratada e aceito pelo Município de Lourdes.

4.2. Na hipótese das medidas econômicas vigentes serem revisadas pelo Governo Federal o Contratante adotará as normas que vierem a ser implantadas.

CLAUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos orçamentários serão atendidos conforme solicitação do Setor Competente que indicará a dotação a ser utilizada.

CLAUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

6.1. O material de que trata o objeto da presente Ata de Registro de Preços, deverá ser entregue pela Contratada, observando-se o seguinte:

6.1.1. O Registro de Preços mencionado no subitem 1.1.1. da presente Ata de Registro de Preços, devidamente consignado em ata, terá validade de __ (_____) meses.

6.1.2. As quantidades dos materiais de que trata o objeto da presente Ata de Registro de Preços, conforme especificações descritas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preço nº. __/2018, é apenas uma estimativa para fins de Registro de Preços, não representa de forma alguma, garantia de aquisição na quantidade indicada no referido anexo, sendo que as aquisições serão formalizadas conforme a necessidade e interesse do Contratante.

6.1.3. O fornecimento/entrega do material de que trata o objeto da presente Ata de Registro de Preços, devera ser efetuado(a) na quantidade definida e solicitada pelo Setor de Competente do Contratante, mediante Autorização de Fornecimento/Entrega.

6.1.3.1. A quantidade a ser entregue será definida pelo Setor Competente do Contratante no momento da solicitação;

6.1.4. A critério do Contratante, a quantidade, bem como, os locais, horários e forma de entrega dos materiais de que trata o objeto da presente Ata de Registro de Preços, poderão sofrer alterações que serão previamente comunicadas a Contratada;

6.1.5. O material de que trata o objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido nos termos e condições do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preço nº. __/2018 e seus respectivos Anexos, conforme solicitação do setor competente e estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento a qualidade do serviço realizado pela Contratada.

6.1.9. A Contratada estará sujeita a visitas técnicas a qualquer momento sem prévia comunicação do Contratante**.**

6.1.10. Toda e qualquer despesa referente à aquisição dos materiais, objeto desta Ata de Registro de Preços, ficara a cargo da Contratada.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

CLAUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O material de que trata o objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93.

7.1.1. No ato da entrega do material, o objeto será vistoriado, para verificação do atendimento às condições desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2018 e da conformidade com a descrição do material na proposta da Contratada.

7.1.2. Caso seja constatado que o material entregue não atende às especificações e ou não confere com o declinado na proposta, será recusado o recebimento para que seja imediatamente corrigido o vício constatado, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato e no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2018.

7.1.3. O aceite do material, mediante Termo de Recebimento pelo Contratante não exclui as responsabilidades da fornecedora Contratada, por vícios de qualidade, de quantidade ou por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

a) dar início, conforme solicitação, à execução da presente Ata de Registro de Preços, na data da sua assinatura;

b) adequar-se ao fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, atendendo a todas as especificações, determinações e recomendações do Contratante;

c) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2018 e seus Anexos;

d) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas na proposta apresentada ao Contratante;

e) efetuar a entrega do material, objeto da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2018, efetuando a substituição e ou reposição imediata do material, caso seja constatada qualquer irregularidade;

f) manter-se, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) conduzir a execução da presente Ata de Registro de Preços em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal;

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

h) comunicar ao Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que possa atrapalhar a execução da presente Ata de Registro de Preços;

i) responder pelo pagamento dos encargos, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empresa deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância às leis, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução do presente, isentando expressamente, neste ato, o Contratante de quaisquer responsabilidades por estes encargos;

j) arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre esta Ata de Registro de Preços, bem como a suas atividades comerciais, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

8.2. A Contratada assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante ou por seu preposto.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O Contratante obriga-se a:

a) prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da presente Ata de Registro de Preços;

b) zelar pelo cumprimento da presente Ata de Registro de Preços;

c) possibilitar plenas condições para a execução da presente Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções aplicáveis a presente Ata de Registro de Preços, são aquelas previstas no artigo 7°, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, bem como as dos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93, observado o subitem seguinte.

10.2. Em caso de inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, o Contratante poderá garantida a prévia defesa, aplicar a referida Ata de Registro de Preços as seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha a Contratada, concorrido diretamente;

10.2.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total desta Ata de Registro de Preços, na hipótese de descumprimento dos subitens 6.1.4., 6.1.5 e 6.1.6;

10.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

10.2.4. Além da aplicação das multas e demais penalidades avançadas acima, o Contratante poderá rescindir a presente Ata de Registro de Preços de acordo com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à Contratada, suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520/2002**;**

10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Contratante, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a Contratada, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Contratante, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

10.3. As sanções previstas nos subitens "10.2.1.", "10.2.4." e "10.2.5." poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nos subitens "10.2.2." e "10.2.3.", assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da Contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

10.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a Contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Contratante.

10.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido pelo Contratante, a qualquer tempo e reger-se-á de conformidade com os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pelo disposto neste Instrumento Contratual e no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. _/2018.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LICITAÇÃO

12.1. A presente contratação é decorrente do Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2018 e encontra-se em consonância com as Leis nºs. 8.666 de 21/6/93, 10.520 de 17/7/2002 e suas respectivas alterações pertinentes.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e principalmente aos casos omissos, o disposto nas Leis nº.(s) 8.666, de 21 de junho de 1993, 10.520, de 17 de Julho de 2002 com suas respectivas alterações posteriores, bem como, a legislação complementar pertinente.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO LEGAL

14.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se aos termos do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2018, bem como a proposta da Contratada, a Ata de Registro de Preços e aos termos das Leis nº.(s) 8.666/93 e 10.520/02 e suas respectivas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15.1. A presente ata de registro de preços terá vigência de __ (_____) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O Controle será executado por _____ **– Agente Fiscalizador**, ao qual caberá a verificação da execução da entrega do referido material, comunicando à empresa contratada os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Os contratantes elegem o foro da Comarca de Buritama, com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

17.2. E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Lourdes-SP, ___ de _____ 2018.

Gisele Tonchis
Prefeita Municipal
Contratante

(Razão Social da Empresa)
(Responsável pela Empresa)
Contratada

Testemunhas:

1)_____
Nome:
C.I.(RG)

2)_____
Nome:
C.I.(RG)

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO VIII
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOURDES

CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. DE ORIGEM:

OBJETO: 1.1. Aquisição de materiais de enfermagem para atendimento aos usuários da Divisão Municipal de Saúde, conforme quantidade e especificações descritas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial Por registro de Preço nº __/2018.

1.1.1. A aquisição de que trata o subitem anterior, será efetuada pelo Contratante, nos termos e condições previstos neste Contrato e no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2018 e seus Anexos e mediante REGISTRO DE PREÇOS obtido através do referido Pregão;

1.1.2. As quantidades descritas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2017, é apenas uma estimativa para fins de Registro de Preços, não representa de forma alguma, garantia de aquisição nas quantidades indicadas no referido anexo, sendo que as aquisições serão formalizadas conforme a necessidade e interesse do Contratante.

1.1.3. O Registro de Preços decorrente do Pregão supracitado, que será consignado em ata, terá validade de __ (_____) meses.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº. 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Lourdes-SP, ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE:	CONTRATADA:
_____	_____
MUNICIPIO DE LOURDES	(NOME DA EMPRESA)
Gisele Tonchis	(NOME DO RESPONSÁVEL)
Prefeita Municipal	E-mail institucional:
E-mail institucional:	E-mail pessoal:
prefeita@lourdes.sp.gov.br	
E-mail pessoal: gitonchis@hotmail.com	

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
Fone: 18-3699-9000

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS PELA ASSINATURA DO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Lourdes

CONTRATADA:

OBJETO: aquisição de materiais de enfermagem para atendimento aos usuários da Divisão Municipal de Saúde.

Nome:	Gisele Tonchis
Cargo:	Prefeita Municipal
RG:	17.624.067-6
CPF:	073.262.378-24
Endereço Residencial (*):	Rua José Marques Nogueira nº 444 Lourdes – SP
Endereço comercial:	Rua José Marques Nogueira nº 606 Lourdes - SP
Telefone:	(18) 99741-7264

Nome:	
Cargo:	
RG:	
CPF:	
Endereço Residencial (*):	
Endereço Comercial:	
Telefone:	
Email:	

(*) não deve ser o endereço do órgão/poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado, caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

(aditamento aprovado pela Resolução 06/06 – D.O.E. de 17/08/06)